Classificação: 016.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PROCESSO NUP
64045.000165/2025-12

Cód verificador: 2abdf7ea-2eab-48f9

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoal em balsas, batelões ou similar

INTERESSADO: SALC / S4

Órgão de Origem: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 15/01/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Data da Autação: 15/01/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 1-S4/7 BEC (a)
2- DFD160001_000010_2023.pdf (c)
3- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
4- Termo de Abertura Nº 2-S4/7 BEC
5- DFD160001_000009_2024.pdf
6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
7- Despacho Nº 2-SALC/7 BEC
8- 2-Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação..pdf (c)
9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
10- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
11- Publicação da equipe de planejamento.pdf
12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1-S4/7 BEC
14- MR160001_000004_2025_assinado_assinado_assinado.pdf
15- cotacao-detalhado-8-2025_assinado.pdf
16- ETP160001_000002_2025_assinado.pdf
17- TR160001_000008_2025_assinado.pdf
18- Despacho Nº 10-SALC/7 BEC
19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 2-S4/7 BEC (c)
20- MR160001_000004_2025_assinado_assinado_assinado.pdf (c)
21- ETP e anexos.rar (c)
22- cotacao-detalhado-8-2025_assinado.pdf (c)
23- TR160001_000008_2025.pdf (c)
24- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
25- ETP160001_000002_2025.pdf
26- anexo ETP.pdf
27- cotacao-detalhado-8.pdf
28- MR160001_000004_2025.pdf
29- TR160001_000008_2025.pdf
30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
31- 1 - Portaria - C EX Nº 743, de 7 de junho de 2023 - Nomeação CMT.pdf
32- 2 - BI 114 de 19.06.2023 - Nomeação do CMT.pdf
33- 3 - BI nomeação da eqp de apoio e pregoeiros.pdf
34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
35- 4 - IRP.png
36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

37- 5_-_Termo_de_declaracoes_e_justificativas_relevantes_assinado.pdf
38- 6 - Minuta do Edital PE SRP 90001.2025.pdf
39- 7 - Anexo I - Termo de Referência.pdf
40- 7.1 - Apêndice A do Termo de Referência (Estudo Técnico Preliminar).pdf
41- 7.2 - Apêndice B do Termo de Referência (PTRAB) .pdf
42- 7.3 - Apêndice C do Termo de Referência (Mapa de riscos).pdf
43- 8 - Anexo II - Termo de Contrato.pdf
44- 9 - Anexo III - Minua da Ata de Registro de Preços.pdf
45- 10 - Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental.pdf
46- 11 - Anexo V - Modelo de planilha de composição de custos.pdf
47- 12 - Anexo VI - Atestado de Vistoria.pdf
48- 13 - Anexo VII - Dispensa do Atestado de Vistoria.pdf
49- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
50- Lista de verificação AGU.pdf
51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
52- Despacho Nº 23-SALC/7 BEC
53- Ofício Nº 35-SALC/7 BEC
54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
55- Of 90 2025 AGU.pdf
56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
57- Parecer AGU - PE 01.2025.pdf
58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
59- Termo_de_saneamento_Sv_Trans_Fluvial_1_assinado.pdf
60- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64045.000165/2025-12
61- Termo de Referência 8_2025 Saneado.pdf
62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 1-S4/7 BEC

Rio Branco, AC, 15 de janeiro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD160001_000010_2023.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 10/2023.

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: 4sRQ-EMXm-vYPd-gGyH

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 15/01/2025 às 12:16, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD160001_000010_2023.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: ARQUIVO ANEXADO DIVERGE DO ANO VINGENTE..

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 2-S4/7 BEC

Rio Branco, AC, 15 de janeiro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD160001_000009_2024.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 09/2024.

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: BUe8-TMTy-mJhx-RAbX

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 9/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
4a Seção	31/12/2025 02:00	160001	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano-AC / Santa Rosa do Purus-AC.

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação justifica-se, tendo em vista que o 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) recebeu a demanda de executar os trabalhos de recuperação da pista de pouso de Santa Rosa do Purus/AC, necessitando, para a execução e conclusão desses trabalhos, transportar os insumos, equipamentos, viaturas, materiais diversos e pessoal, por via fluvial.

A contratação dos serviços de transporte fluvial faz-se necessária tendo em vista a inexistência do modal rodoviário que atenda a mobilização e a logística de entrega desses materiais (insumos), equipamentos e pessoal a serem empregados na cidade de Santa Rosa do Purus/AC.

As quantidades foram definidas de acordo com as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção sendo, pois, apresentadas pela Seção Técnica e a 4ª Seção (Seção de Logística). De acordo com o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93: “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

O(s) quantitativo(s) referente à contratação de serviço de transporte fluvial baseia-se no Plano de Trabalho (27.044.20.23.09.12.03) – Readequação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus/AC . Daí a necessidade de prover uma logística destinada aos deslocamentos de pessoal, material, equipamentos e viaturas de Manoel Urbano/AC para Santa Rosa do Purus/AC e vice-versa, tendo em vista a necessidade desta OM em transportar equipamentos de engenharia e vários insumos de peso elevado.

Assim, para o cumprimento das ações de engenharia de construção, emergenciais, na recuperação da pista de pouso do aeroporto de Santa Rosa do Purus/AC, é imprescindível a contratação do serviço de transporte fluvial, o qual possibilitará a mobilização da força de trabalho, assim como dos insumos a serem empregados na respectiva obra.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/INTERIOR	SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	5.000.000,00	1,00	5.000.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 15/01/2025 às 12:20, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): 64045.000175/2025-40, DFD160001_000009_2024.pdf.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 2-SALC/7 BEC

Rio Branco, AC, 24 de janeiro de 2025.

Assunto: aprovação do DFD

APROVO o DFD apresentado pelo Auxiliar da 4ª Seção e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: hVj/-0ceJ-gs/A-CmEe

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 27/01/2025 às 12:08, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): 2-Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação..pdf.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 27/01/2025 às 12:09, faço a retirada do(s) documentos(s) 2-Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação..pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento anexado erroneamente..

[redacted]

[redacted]

Em consequência;
a) a SALC realize o empenho dos valores constantes na NC 2024NC441014, de 23/12/24;
b) o Setor Financeiro realize a liquidação e pagamento desses valores; e
c) demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 96970, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Fisc Adm)

Autorizo o empenho, a liquidação e o pagamento dos valores constantes na nota de crédito 2024NC441262, referente ao pagamento de Ressarcimento do Apoio às Necessidades de Ensino Especializado, conforme habilitado no Bol Rg Aces Rto Nr 14, de 04/04/2024, do(a) Cmdo 12ª RM.

[redacted]

Em consequência;
a) a SALC realize o empenho dos valores constantes na 2024NC441262, de 23/12/24;
b) o Setor Financeiro realize a liquidação e pagamento desses valores; e
c) demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 96971, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Fisc Adm)

Autorizo o empenho, a liquidação e o pagamento dos valores constantes na nota de crédito 2024NC441274, referente ao pagamento de Ressarcimento do Apoio às Necessidades de Ensino Especializado, conforme habilitado no Bol Rg Aces Rto Nr 11, de 14/03/2024, do(a) Cmdo 12ª RM.

[redacted]

[redacted] consequência;
a) a SALC realize o empenho dos valores constantes na 2024NC441274, de 23/12/24;
b) o Setor Financeiro realize a liquidação e pagamento desses valores; e
c) demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 96972, de 31 de dezembro de 2024, da(o) Fisc Adm)

b. Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Contratação de Serviço

O Cmt do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017 pela Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; nº 40, de 22 de maio de 2020 e nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

RESOLVE:
Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC / Santa Rosa do Purus - AC destinados a atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

Art 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos documentos.

Art 3º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a chefia do primeiro, constituírem a equipe Equpe de Planejamento da Contratação:

[redacted]

Em consequência:
1. a Equipe de Planejamento da Contratação:
a. Realize(m) todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do Fornecedor, quando solicitado pela Seção de Licitação. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação;
b. em atendimento a letra anterior, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):
1) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2) Mapa de Riscos;
3) Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de preço; e
4) Caso se conclua pela viabilidade da contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico e Executivo;
(Nota n° 97510, de 22 de janeiro de 2025, da SALC).

c. Exame de Pagamento de Pessoal – Designação de Equipe

1. O Agente Responsável pelo Pagamento de Pessoal (ARPP) do 7º BEC, no uso de suas atribuições, conferidas no artigo 5º da Portaria Portaria Nº 263-SEF-C Ex, de 20 AGO 24, que aprova as normas para o exame de pagamento de pessoal (EB90-N-02.001), 2ª Edição, 2024, indica para compor a equipe de Exame de Pagamento de Pessoal (EPP) relativo ao pagamento do mês de janeiro de 2025, os militares relacionados, os quais deverão se atentar aos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo A), conforme descrito abaixo:

Sequência das atividades	**Prazo**
1. Publicação, em Boletim Interno da OM, da equipe encarregada do EPP e dos escolhidos para terem os contracheques examinados.	Até 25 JAN 25
2. Preencher o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo D), assiná-lo de próprio punho e entregá-lo ao Enc Set Pes ou Coor Eq Exm Pg.	Até 31 JAN 25
3. Confeccionar a relação do efetivo existente na OM , extraída da base de dados coorporativa do Exército na OM do mês a que se refere o pagamento e disponibilizar toda a documentação necessária para a realização do exame.	Até 31 JAN 25
4. Confrontar o efetivo existente da OM com os beneficiários da folha de pagamento.	Até 24 FEV 25
5. Conferência dos relatórios de lançamentos de pagamento e consignações, sejam de alteração, implantação, exclusão ou exercícios anteriores com os BI/aditamentos de pagamento.	Até 24 FEV 25
6. Análise do mérito das receitas e dos descontos nos contracheques dos militares escolhidos para serem examinados.	Até 24 FEV 25

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 27/01/2025 às 12:10, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): Publicação da equipe de planejamento.pdf.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 1-S4/7 BEC

Rio Branco, AC, 29 de janeiro de 2025.

Assunto: Termo de Referência e anexos

Anexos:
1) cotacao-detalhado-8-2025_assinado.pdf
2) ETP160001_000002_2025_assinado.pdf
3) MR160001_000004_2025_assinado_assinado_assinado.pdf
4) TR160001_000008_2025_assinado.pdf

1. Segue anexo o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Pesquisa de Preço.

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: QTos-aalb-LAvA-J0Mg

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2025	[redacted]	16/01/2025 10:46

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoal em balsas, batelões ou similar

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade Orçamentária	Impossibilidade de contratação dos serviços	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Intermediar junto ao 2º Grupamento de Engenharia para gestão junto ao Órgão Responsável, a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Revisão da especificação do serviço objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão da especificação do serviço objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na Conclusão da Licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos ao cronograma de execução da obra.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos ao cronograma de execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado (s).			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no inciso II Art. 11º, da Lei nº 14.133/21; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação			**Responsável:** [redacted]		

do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recursos Administrativos Procedentes	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na contratação do objeto da licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fiscalização de Contrato Ineficiente	Fiscalização de contrato ineficiente.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Fiscalização de contrato ineficiente					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado			**Responsável:** [redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]



Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
8/2025	160001	Concluída	[redacted]

Título: Serviço de transporte fluvial

Observações: Contratação de serviço de transporte fluvial

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 72.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3204 - Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	UNIDADE	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,4000	R$ 3,1000	R$ 2,8000	Coeficiente de Variação: 23,4097% Desvio Padrão: 0,7257 Maior Preço: R$ 4,1000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 4,1000	13/06/2024	Sim

Id da Compra

16001405000142023

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160014

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / BARCELOS-AM X MANAUS-AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 2,8000	13/06/2024	Sim

Id da Compra

16001405000142023

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160014

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JOSE FELIPE PERES DOS SANTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / MANAUS-AM X BARCELOS-AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 2,4000	13/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405000142023	13/06/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor

NAVEGACAO TANAKA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM X MANAUS-AM

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3204 - Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	UNIDADE	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,4000	R$ 3,1000	R$ 2,8000	Coeficiente de Variação: 23,4097% Desvio Padrão: 0,7257 Maior Preço: R$ 4,1000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 4,1000	13/06/2024	Sim

Id da Compra

16001405000142023

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160014

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / BARCELOS-AM X MANAUS-AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 2,8000	13/06/2024	Sim

Id da Compra

16001405000142023

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160014

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JOSE FELIPE PERES DOS SANTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / MANAUS-AM X BARCELOS-AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 2,4000	13/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405000142023	13/06/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor

NAVEGACAO TANAKA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM X MANAUS-AM

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3182 - Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga	UNIDADE	52

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,0000	R$ 1.125,8333	R$ 1.290,0000	Coeficiente de Variação: 33,7938% Desvio Padrão: 380,4621 Maior Preço: R$ 1.487,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 600,0000	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19404706000392024	25/11/2024	3	Contratação de serviços de transporte marítimo com saídas de Paranaguá-PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194047	SISPP	Dispensa

Fornecedor

EMPRESA DE TRANSPORTE MARTIMO BELAS ILHAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Paranaguá	Ilha da Cotinga - Área Indígina	83251996	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R$ 1.487,5000	27/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98580105900462024	27/09/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para translado de alunos, professores ecolaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referencia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985801	SISRP	Pregão

Fornecedor

34.152.301 MARIO SERGIO PEREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R$ 1.290,0000	27/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98580105900462024	27/09/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para translado de alunos, professores ecolaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referencia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985801	SISRP	Pregão

Fornecedor

TRANSPORTE MARITIMOS IRMAOS UNIDOS ANGRA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3182 - Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga	UNIDADE	52

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,0000	R$ 1.125,8333	R$ 1.290,0000	Coeficiente de Variação: 33,7938% Desvio Padrão: 380,4621 Maior Preço: R$ 1.487,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 600,0000	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19404706000392024	25/11/2024	3	Contratação de serviços de transporte marítimo com saídas de Paranaguá-PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194047	SISPP	Dispensa

Fornecedor

EMPRESA DE TRANSPORTE MARTIMO BELAS ILHAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Paranaguá	Ilha da Cotinga - Área Indígina	83251996	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R$ 1.487,5000	27/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98580105900462024	27/09/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para translado de alunos, professores ecolaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referencia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985801	SISRP	Pregão

Fornecedor

34.152.301 MARIO SERGIO PEREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R$ 1.290,0000	27/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98580105900462024	27/09/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para translado de alunos, professores ecolaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referencia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985801	SISRP	Pregão

Fornecedor

TRANSPORTE MARITIMOS IRMAOS UNIDOS ANGRA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Conforme o § 1°, do Art. 5°, da Instrução Normativa n 65 de 5 de 2021, os parâmetros previstos nos incisos deste artigo foram utilizados de forma combinada, sendo priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência.

Foram excluídos os preços inexequíveis e excessivamente elevados por não refletir a realidade do mercado local.

Foi analisado que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Os preços obtidos foram praticados com base em pelo menos três preços.

Para os itens 1, 2, 3 e 4 foram utilizadas o código 3204 e 3182 (CATMAT) como referência de pesquisa de mercado, devido não ter sido encontrado um código específico para os itens, para melhor adequação do valor do mercado a pesquisa foi feita pelo inciso III – Dados de pesquisa publicada em Mídia especializada, Tabela de Referência, Sítios Eletrônicos especializados.

O preço estimado não será sigiloso, podendo ser divulgado no ato de divulgação do instrumento convocatório.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ GUILHERME CARVALHO DE FARIA
Data: 29/01/2025 12:52:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Relatório emitido em 29/01/2025 12:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.000165/2025-12

2. Descrição da necessidade

O objetivo deste estudo é constatar a viabilidade de futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte *fluvial* de cargas e pessoal em *balsas, batelões* ou similar. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção é o órgão executor da obra de ampliação e pavimentação da pista do aeródromo de Santa Rosa do Purus – Acre, sendo indispensável para o desempenho e conclusão desses trabalhos.

A contratação dos serviços de transporte fluvial faz-se necessária tendo em vista a inexistência do modal rodoviário que atenda a mobilização e a logística de transporte de pessoal e material nas operações a serem executadas na cidade de Santa Rosa do Purus/AC.

O(s) quantitativo(s) referente à contratação de serviço de transporte fluvial baseia-se na maior Operação Logística da Amazônia, cujo Plano de Trabalho nº 27.044.20.24.09.12.04 – READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS-AC. Daí a necessidade de prover uma logística destinada aos deslocamentos de pessoal e material carga.

O 7º BEC possui, atualmente, um contrato vigente de transporte fluvial nº 18/2021, cujo valor total do contrato está por encerrar e não será possível suprir a demanda anual desta OM, necessitando assim, de um novo contrato cujo valor será viável.

Assim, é imprescindível a contratação do serviço de transporte fluvial, o qual possibilitará o melhor apoio logístico na frente de trabalho em Santa Rosa do Purus – AC, no contexto da obra de Readequação e Ampliação da Pista de Pouso de Santa Rosa do Purus/AC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 7° Batalhão de Engenharia de Construção	Cap Victor Hugo de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Quanto à classificação dos serviços:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XII do Art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Outrossim, devido à especificidade do serviço a ser prestado tendo como base a logística que envolve uma obra dessa envergadura e as condições climáticas desfavoráveis da região amazônica classificasse como **serviço de natureza continuada**, visto que, por motivos alheios a vontade da Administração, tais como: intrafegabilidade de embarcações devido à seca d os rios no período de verão, consideravelmente, esses fatores ocasionarão prováveis ajustes no cronograma da obra, e, sucessivamente, por tabela os contratos vigentes. Portanto, o serviço objeto do presente documento é

enquadrado como serviço continuado sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, conforme a especificidade do serviço e sucessivamente, o seu eventual enquadramento coadunar com o disposto no inciso XVI, do art. 6, da Lei nº 14.133/21;

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Para o serviço de transporte fluvial de pessoal e carga.

O prazo para início da execução do serviço objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho;

Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;

A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho;

A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

A Contratada, após a solicitação de serviços, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para início da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a preparação e mobilização do prestador para o fiel cumprimento do contrato;

O licitante vencedor será o responsável por todas as encomendas e cargas nos trajetos especificados no Termo de Referência, ocorrendo inclusive, por sua conta, todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato para transporte de cargas e/ou encomendas;

As despesas com seguros, embalagens, ADEME (adicional de emergência), descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa Contratada.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar ao menos o nome de um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão);

Na proposta, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos pilotos da embarcação, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários;

O pagamento de multas aplicadas em decorrência de infrações correlatas a má condução da embarcação será de responsabilidade da contratada.

Responderá a Contratada por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam as viagens das embarcações, junto aos órgãos competentes (tais como: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), entre outros), são de inteira responsabilidade da Contratada;

As despesas com alimentação e hospedagem dos pilotos/tripulantes da embarcação será de responsabilidade da Contratada;

A embarcação deverá estar segurada com cobertura dos materiais, ou seja, em consequência de acidente o valor da carga segurada envolvendo a embarcação locada, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive os pilotos/tripulação da embarcação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

A documentação da embarcação e do piloto dela, empregado na locação deverá estar atualizada junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores, arcando com as despesas relativas à circulação da embarcação em todo território nacional;

A embarcação deverá ter cobertura total em caso de afundamento, colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios dela) e perda total da mesma, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo e seus acessórios;

A frequência e a periodicidade dos serviços dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.

Serviço de transporte em embarcação aquaviária: do tipo Balsa/Batelão ou similar, Capacidade mínima de 10 toneladas e/ou 200 toneladas de acordo com as competentes legislações; e homologação na categoria na ANTAQ e para Transporte de cargas. **Obs: Trecho Manoel Urbano – AC / Santa Rosa do Purus – AC / Manoel Urbano - AC** ;

A Contratada para fins de atendimento ao serviço de transporte fluvial de pessoal deverá orçar em sua proposta de preços embarcação: do tipo Balsa/Batelão, lancha-rápida ou similar, Capacidade mínima de 1 tonelada e/ou 200 toneladas de acordo com as competentes legislações, para Transporte de cargas; a embarcação deve possuir os materiais de segurança obrigatórios previstos segundo as normas vigentes pelos respectivos órgãos de controle, tais como: ANTAQ.

O serviço dos itens deste termo será executado partindo do porto de Manoel Urbano/AC; no trajeto contrário, a execução do serviço será do porto de Santa Rosa do Purus/AC,

Além de material de toda natureza que envolva a obra, também o pessoal eventualmente a ser transportado trata-se de militares e servidores civis do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, ou ainda, algum outro militar ou civil com missão específica que tenha relação com o Exército Brasileiro;

São de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com funcionários e seus equipamentos para transporte de cargas, encomendas e pessoal.

Todas as despesas de locomoção da embarcação até o início (porto de Manoel Urbano - AC) de cada locação deverão correr por conta da licitante vencedora;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

A empresa Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes para a plena execução do serviço durante todas as suas fases.

Assim sendo, às exigências assinaladas neste instrumento, são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessários tais requisitos.

Os critérios e práticas de sustentabilidade sócio-ambiental constam pormenorizadas no item 14 deste Estudo Técnico Preliminar. Ademais, será exigida aos licitantes a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental.

O Termo de Contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, o qual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a cento e vinte meses – 10 anos (inciso I, do art. 110, da Lei nº 14.133/21);

5. Levantamento de Mercado

Para obtenção de levantamento de mercado de preços de referência, buscou-se inicialmente consultar o Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), conforme orientação prevista no inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa Nr 73 de 05 de agosto de 2020 – Procedimento para Pesquisa de Preços, do Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Entretanto, devido à especificidade do serviço desta natureza, para os valores obtidos, foram encontradas dificuldades para a realização da pesquisa para este tipo de processo de compras por intermédio deste parâmetro.

Pesquisou-se também contratações similares de outros entes públicos (inciso II, do Art. 5º IN nº 73, de 05/08/2020 do MESDG) não obtendo êxito através deste parâmetro pelo mesmo motivo supracitado. Pela complexidade do certame licitatório, não conseguimos êxito também nas pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (inciso III, do Art. 5º, da IN nº 73, de 05/08/2020 do MESDG), por se tratar de um pregão de serviço desta natureza.

Sendo assim, resolvemos tomar como base para nosso Estudo Técnico Preliminar as pesquisas de preço com a consulta do Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), dos valores condizentes com a realidade local conforme orientação prevista no inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa Nr 73 de 05 de agosto de 2020 – Procedimento para Pesquisa de Preços, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

6. Descrição da solução como um todo

Devido à complexidade da Operação Alto Purus, obra a qual esta Organização Militar é a responsável por realizá-la, conforme Plano de Trabalho nº 27.158.20.22.09.12.02 – READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS-AC. Faz-se necessário um acesso rápido por meio fluvial àquela localidade, onde está sendo empregado a força de trabalho do 7º BEC, frota de equipamentos, viaturas e militares.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;

Executar os serviços conforme especificação no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para melhor prestação só serviço oferecido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos serviços a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica em conjunto com a 4ª Seção (Seção Logística) do Batalhão, para a realização da obra de recuperação da pista de pouso do aeroporto de Santa

Rosa do Purus/AC. Além disso, a necessidade que justifica o quantitativo, encontra-se no subitem "3.9.2 TRANSPORTE FLUVIAL" no PLANO DE TRABALHO, ora anexo à este documento. Logo, visando atender a logística de transporte, até a pista de pouso do aeroporto de Santa Rosa do Purus/AC, local onde será executado a obra em destaque, de um efetivo estimado de 80 (oitenta) a 150 (cento e cinquenta) servidores militares.

A descrição do objeto assegura que as especificações correspondem aquelas essenciais à Administração, baseadas na experiência da contratação feita pelo 7º BEC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.984.385,42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas para uso durante o verão amazônico	3204	KG	1.390.333,00	R$ 2,70	R$ 3.753.899,10
2	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3204	KG	42.000,00	R$ 2,70	R$ 113.400,00

	Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas durante o verão e inverno amazônico.					
3	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 1.125,83	R$ 58.543,16
4	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 1.125,83	R$ 58.543,16

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente certame, o objeto da contratação foi reunido em 1 (um) grupo com 5 (cinco) itens. Tal postura, se justifica pelo seguinte:

O item contempla SERVIÇO DE MESMA NATUREZA, qual seja, o serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Além disso, os itens **NÃO** serão parcelados em **LOTES**, não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado dos itens previstos neste Estudo Preliminar, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame.

O objeto da contratação foi reunido em 1 (um) grupo (itens 1 a 5). A decisão foi tomada após considerar os seguintes fatores:

Viabilidade técnica: A divisão dos itens poderia comprometer a eficiência do serviço, pois requerem a mesma especialização técnica.

Viabilidade econômica: A divisão dos itens poderia aumentar os custos operacionais, pois exigiria a coordenação de dois fornecedores diferentes para serviço inter-relacionado.

Escala: A divisão dos itens poderia resultar em perda de escala, pois a quantidade de serviço necessário para os itens é substancial e a economia de escala pode ser alcançada ao agrupá-lo.

Competitividade do mercado: A divisão dos itens poderia limitar a competitividade, pois há um número limitado de fornecedores que podem fornecer ambos o serviço de forma eficiente.

Portanto, conclui-se que não é viável nem benéfico dividir a solução. A solução para esse item será, portanto, licitada como um único lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e interdependentes para este projeto são as seguintes:

Contratações correlatas são contratações que estão relacionadas ao objeto principal, mas não são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

Contratações interdependentes são contratações que são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço objeto deste instrumento estão alinhados ao Plano de Trabalho nº 27.158.20.22.09.12.02 – Ampliação e Reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC, do 2º Grupamento de Engenharia.

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a contratação dos serviços objeto deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação do serviço em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, em relação ao transporte de pessoal e material carga para as diversas atividades de engenharia de construção que serão desenvolvidas na manutenção da Pista de pouso do Aeródromo de Santa Rosa do Purus/AC.

Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Ressalto ainda, outro importante aspecto é que a conclusão da referida obra proporcionará uma melhoria de acesso ao município de Santa Rosa do Purus/AC por meio da pista de pouso do Aeródromo.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao interesse público, particularmente, aos moradores isolados daquele(s) município(s) que não poderão contar com uma logística favorável aos fatores impostos pela localização geográfica; aos que se encontrão prestando serviço no município de Santa Rosa do Purus/AC e por último a esta Organização Militar a qual ficará descrente frente a população como um todo quanto a sua capacidade operacional de emprego.

Por último, porém, não menos importante, consubstanciado no art. 11º, da Lei nº 14.133/21, estritamente citando o Princípio Básico da Publicidade segue a relação de alguns servidores que poderão participar da fiscalização do contrato, podendo, inclusive, serem convidados a participar do Planejamento da Contratação. São eles:

- VICTOR HUGO DE OLIVEIRA – Cap (Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC);

- LUIZ GUILHERME CARVALHO DE FARIA – 3º Sgt (Auxiliar da 4ª Seção do 7º BEC);

- LUIS FERNANDO DA COSTA JUCÁ – 3º Sgt (Auxiliar da 4ª Seção do 7º BEC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC e a sociedade acreana:

Trará uma logística mais eficaz para a execução da obra de recuperação da pista de pouso do porto de Santa Rosa do Purus/AC;

A diminuição e otimização do tempo de execução das obras citadas acima, tendo em vista serem obras emergenciais e localizadas em região de difícil acesso e de fronteira do país;

Melhorar as condições da pista de pouso de Santa Rosa do Purus-AC para melhor atender a população;

A contratação de uma empresa especializada para a prestação do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável (is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (S4)
Abertura do processo licitatório	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

Cabe ressaltar ainda que, esta administração capacitará servidor para a contratação e indicará preposto para fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Juntar o cronograma ao processo e incluir no Mapa de Riscos eventuais riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da consultoria geral da união:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/200, é vetada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitido pelo Protocolo de Montreal, conforme Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/200;

Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, casos existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita demonstra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser licitação viável a contratação pretendida. A

contratação do serviço em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no apoio ao Destacamento para a execução da Ampliação e Reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC. Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao interesse público, particularmente, a sociedade acreana que anseia pela reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC, bem como esta Organização Militar ficará descrente frente aos órgãos convenentes e a população como um todo, quanto a sua capacidade operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO DA COSTA JUCA

Equipe de apoio

[redacted] *Assinou eletronicamente em 29/01/2025 às 12:23:42.*

LUIZ GUILHERME CARVALHO DE FARIA

Equipe de apoio

[redacted] *Assinou eletronicamente em 29/01/2025 às 12:19:41.*

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
Data: 29/01/2025 13:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	29/01/2025 12:24 (v 4.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000165/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoal em balsas, batelões ou similar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas para uso durante o verão amazônico	3204	KG	1.564.125,00	R$ 2,40	R$ 3.753.900,00

2	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas durante o verão e inverno amazônico.	3204	KG	47.240,00	R$ 2,40	R$ 113.400,00
3	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00
4	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano ~~(máximo de 5 anos)~~ contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021~~:~~

~~*O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*~~

~~*OU*~~

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a previsão de término da obra ainda não foi estabelecida, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando ~~[...] OU~~ o Estudo Técnico Preliminar ~~OU os termos da Nota Técnica .../...,~~

~~*OU*~~

~~O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:~~

I. ~~ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000001/2024.~~

II. ~~Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.~~

III. ~~Id do item no PCA: 1218 ao 1220.~~

IV. ~~Classe/Grupo: 652 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/INTERIOR;~~

V. ~~Identificador da Futura Contratação: 160001-90034/2023, 160001-90035/2023 e 160001-90038/2023.~~

~~OU~~

2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (redação dada pelo Decreto nº 9.178, d 2017);

b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c. maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;

d. uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; e

e. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Indicação de marcas ou modelos

~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

1. ...
2. ...
3. ...

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).*
2. *A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]*
3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o estudo técnico preliminar.

OU

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 16: 30 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto será iniciada, conforme estipulado no presente termo e demais anexos no referido processo

5.1.2. O fornecimento do serviço de transporte fluvial, será realizado de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo Ministério da Defesa.

5.1.3. A execução do serviço será iniciada por meio de um contato prévio de até 10 (dez dias) de antecedência para a data prevista do agendamento da possível demanda do serviço na forma que segue:

5.1.4. através do e-mail oficial da empresa cadastrado no SICAF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.2.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.3.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.3.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.3.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.3.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.3.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.3.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.3.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 11º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.4.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.5. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6.1. *Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:*

5.6.1.1. RODOVIA BR 364 (RURAL) SN KM 67 - MANOEL URBANO (RURAL CEP 69950000 - MANOEL URBANO / AC. Destinado a atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).

5.6.1.2. Cais do Porto em Santa Rosa do Purus, Rua do Aeroporto, 56, CEP 69955-000, Santa Rosa do Purus – AC. Destinado a atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).

5.6.2. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24horas, 7 dias por semana, contados a partir do embarque da balsa até o descarregamento da mesma em SRP.*

5.6.2.1. Considerando as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), por meio dos transportes realizados contratados para a prestação de serviço.

Rotinas a serem cumpridas

~~A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

1. ~~*[...];*~~
2. ~~*[...]*~~

Materiais a serem disponibilizados

~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.~~

1. ~~*[.....];*~~
2. ~~*[.....];*~~
3. ~~*[.....];*~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características.~~

1. ~~*[.....];*~~
2. ~~*[.....];*~~
3. ~~*[.....];*~~

Especificação da garantia do serviço (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)

~~O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~*OU*~~

5.7. *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

5.7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.7.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133 de 2021.

5.7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.7.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.7.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.7.3.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.7.3.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.7.3.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.7.3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.7.3.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.7.3.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.8. Será considerada extinta a garantia:

5.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

5.8.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.8.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ....~~

~~c) ...~~

~~OU~~

5.9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

6.5. A *Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.5.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que durar o transporte.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.8.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.8.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.8.11.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.8.11.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8.11.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9.11.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.8.11.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Gestor do Contrato

6.9. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de*

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.10. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.10.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~*Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*~~

~~*não produzir os resultados acordados,*~~

~~*deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou*~~

~~*deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*~~

~~*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*~~

6.10.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.10.4.1. *A quantidade de quilogramas que pode variar de acordo com cada transporte fluvial;*

6.10.4.2. *Será considerado o valor proporcional, caso haja, fracionamento de quilogramas em cada transporte fluvial;*

6.10.4.3. *Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

6.10.4.4. *Não produziu os resultados acordados;*

6.10.4.5 *Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;*

6.10.4.6. *Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

6.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.11.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.11.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.11.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11.12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.*

6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

h. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

i. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a

proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

j. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços do mercado (IGPM) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

1. ~~*R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~
2. ~~*(...)*~~
3. ~~*Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~

1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

5. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

   1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

   2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~*O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de ..... (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).*~~

~~*OU*~~

7.1. *As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.*

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional ANTAQ (Agência Nacional de Transporte Aquaviário), em plena validade;

7.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.3.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

7.3.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.3.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

7.3.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.4.1. Valor Global: conforme o estudo técnico preliminar.

~~*7.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*~~

7.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

7.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

~~*OU*~~

~~*O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ..., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).*~~

Regime de execução

~~*O regime de execução do contrato será :*~~

1. ~~*Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:*~~
2. ~~*Para os serviços de transportes fluvial de carga:*~~
3. ~~*O prazo para início da execução dos serviços objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho;*~~
4. ~~*Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;*~~
5. ~~*A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho;*~~
6. ~~*A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;*~~
7. ~~*A Contratada, após a solicitação de serviços, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a preparação e mobilização do prestador para o fiel cumprimento do contrato;*~~
8. ~~*Os materiais e os passageiros deverão ser transportados da seguinte maneira: As placas durabase deverão ser transportados por balsas ou batelão de capacidade mínima de transporte de 12 toneladas;*~~
9. ~~*Os materiais devem ser acompanhados de uma via do documento de comprovação do embarque efetuado na empresa de transporte que deve conter a quantidade de volumes e o peso do material aferido por essa;*~~
10. ~~*Os materiais deverão ser entregues na Sede do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7ºBEC) no município de Manoel UrbanoAC, , a partir do recebimento do material pela Contratada, no município de Coari /AM, em local a ser definido pela Contratada e autorizado pela Contratante. O referido material será recebido e descarregado por uma equipe de militares do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).*~~
11. ~~*O licitante vencedor será o responsável por todas as entregas de material no trajeto previsto no item;*~~
12. ~~*Ocorrendo inclusive, por sua conta, todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato para transporte de cargas e/ou encomendas;*~~
13. ~~*As despesas com seguros, embalagens, ADEME (adicional de emergência), descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa Contratada.*~~
14. ~~*As lanchas, batelão, rabetão, voadeiras ou balsas deverão:*~~
15. ~~*Possuir todos os itens de segurança obrigatórios para embarcações;*~~
16. ~~*Estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento;*~~
17. ~~*Estarem abastecidos e limpos interna e externamente;*~~
18. ~~*Estarem com toda documentação em perfeita ordem;*~~
19. ~~*Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;*~~

20. ~~Estar com o seguro obrigatório e documentação em dia, e~~

21. ~~Ser substituído, imediatamente, por uma embarcação similar em caso de qualquer embarcação ter necessidade de ser recolhida para conserto e/ou manutenção.~~

22. ~~As embarcações deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e de acordo com as especificações do objeto, mediante solicitação do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo acionados junto à(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;~~

23. ~~Os serviços serão solicitados por requisição de embarcações, emitida pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção, especificando os dados necessários e a licitante vencedora terá que disponibilizar a embarcação no horário e local estipulado. As despesas com abastecimentos serão de responsabilidade da licitante vencedora.~~

24. ~~A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar ao menos o nome de um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão);~~

25. ~~Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente, ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) substituir a embarcação avariado /acidentado por uma embarcação do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível;~~

26. ~~Todas as despesas de locomoção das embarcações até o início de cada locação deverão correr por conta da licitante vencedora;~~

27. ~~Durante a realização dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter seus empregados uniformizados, portando crachás, visando sua imediata identificação, bem como em perfeitas condições de apresentação e asseio. Os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão tratar com urbanidade todos os militares e demais colaboradores que participarem dos transportes;~~

28. ~~É terminantemente proibido ao piloto da embarcação, o uso de cigarros, charutos e cachimbos nas embarcações, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, quando em serviço;~~

29. ~~O piloto da embarcação, quando em serviço, deverá estar provido de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, diária, alimentação, bem como manutenção da embarcação;~~

30. ~~Na proposta, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos pilotos da embarcação, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários;~~

31. ~~O pagamento de multas aplicadas em decorrência de infrações correlatas a má condução da embarcação será de responsabilidade da Contratada.~~

32. ~~A licitante vencedora deverá garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com a embarcação em viagem, fazendo a devida substituição da embarcação contratada, por outra que atenda as especificações, em situações em que a mesma não estiver em condições de trafegar;~~

33. ~~Responderá a contratada pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às máquinas, equipamentos e demais bens das Unidades participantes do pregão, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que será expressamente combinado pela Contratante;~~

34. ~~Responderá a Contratada por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;~~

35. ~~Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam as viagens das embarcações, junto aos órgãos competentes (tais como: Marinha do Brasil, Capitania dos Portos e ANTAQ), são de inteira responsabilidade da Contratada;~~

36. ~~As despesas com alimentação e hospedagem do piloto da embarcação será de responsabilidade da Contratada;~~

37. ~~*As embarcações deverão estar seguradas com cobertura dos materiais, ou seja, valor da carga segurada, em consequência de acidente envolvendo a embarcação locada, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o piloto da embarcação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;*~~

38. ~~*A documentação da embarcação e do piloto da embarcação empregado na locação deverá estar atualizada junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores, arcando com as despesas relativas à circulação de embarcação em todo território nacional;*~~

39. ~~*Todas as responsabilidades de tráfego (tais como multas, pedágios, impostos, taxas etc) deverão correr por conta da licitante vencedora;*~~

40. ~~*A embarcação deverá ter cobertura total em caso de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios da embarcação) e perda total da mesma, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo e seus acessórios;*~~

41. ~~*A frequência e a periodicidade dos serviços dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados. Cabe ressaltar que, o acesso à rampa em Manoel Urbano/AC somente é feito pelo Rio Purus, para fins de embarque e desembarque da balsa transportando as viaturas, equipamentos e insumos. Nesse caso, há a necessidade que os rios estejam com volume elevado, ou seja, no período de "inverno amazônico", compreendido entre os meses de novembro a abril para o transporte de maior carga.*~~

42. ~~*A empresa Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes para a plena execução do serviço durante todas as suas fases. A(s) empresa(s) contratada(s) de transporte aquaviário (fluvial) de pessoal e de carga deverá(ão) cumprir todos as Normas, Regulamentos, Leis, Decretos, Instruções e Resoluções da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).*~~

43. ~~*Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessários tais requisitos.*~~

Exigências de habilitação

7.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

7.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.36.5. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de R$50.000(cinquenta mil reais) OU patrimônio líquido mínimo de 0,25% do [valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

7.36.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.36.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

7.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

7.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.39.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

    1. **Atestado de capacidade técnica emitida pelo orgão que à empresa prestou o serviço com a quantidade e valor do serviço;**

    2. ~~[....];~~

    3. ~~[....].~~

7.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.42. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.43. Prova de atendimento aos requisitos do art. 67, inciso IV, da Lei n° 14.133:

7.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

7.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.984.385,42*(três milhões novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)*.

~~OU~~

~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

~~OU~~

~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 160001/00001

II. Fonte de Recursos: 0100000000

III. Programa de Trabalho: 27.158.20.20.09.11.04

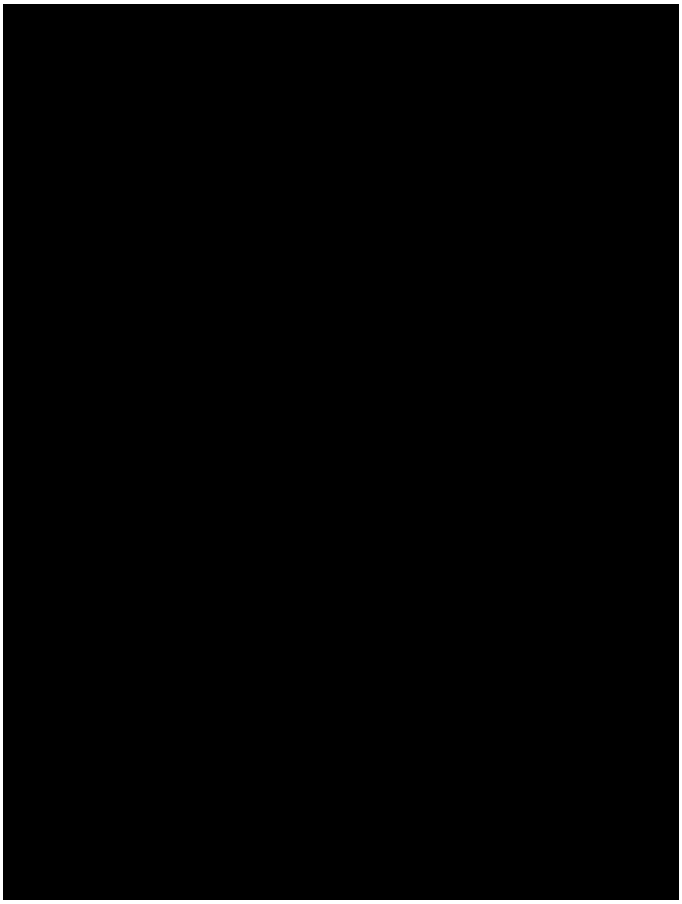
IV. Elemento de Despesa: 44.90.39

V. Plano Interno: B3CNSUNOUTR

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 10-SALC/7 BEC

Rio Branco, AC, 4 de fevereiro de 2025.

Assunto: análise de documentos

Conforme estabelecido pelo inciso I do Art 13 do DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, após análise dos documentos da fase de planejamento da contratação, foram observados os seguintes pontos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Anexar o Plano de Trabalho nº 27.158.20.22.09.12.02 junto ao ETP, pois este documento foi citado no teor do texto como como sendo a base da descrição da necessidade.

2 - No subitem 5 (Levantamento de mercado), a Instrução Normativa Nr 73 de 05 de agosto de 2020 é citada várias vezes erroneamente, tendo em vista que esta IN está relacionada com os procedimentos administrativos autuados ou registrados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas. Sendo assim, o instrumento correto e vigente para este processo é a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

3 - No subitem 8 (Estimativa do Valor da Contratação), os valores unitários dos itens estão diferentes dos valores encontrados no relatório de pesquisa de preço e o valor total da licitação também está errado. Solicito a correção.

4 - No subitem 9 (Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução), foi citado duas vezes que o grupo possuirá 5 (cinco) itens, quando na verdade o correto é 4 (quatro) itens, conforme observa-se no quadro de itens.

- Retirar o texto “A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02) aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; e, a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014. **As informações citadas referem-se a antiga Lei 8.666/93.**

5 - O STR deve se posicionar se consultou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade **(PREVISÃO NO CHECKLIST DA AGU).**

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

SE DECIDIR UTILIZAR SOMENTE O INCISO I, informar que foi utilizado o MENOR PREÇO e que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme Inciso I do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ajustar o valor total do item 2

1 - Tachar o subitem 1.3

2 - Subitem 5.6.2 - Especificar melhor os horários de saída e recebimento.

3 - Subitem 4 -Tachar as frases “Indicação de marcas ou modelos”, Da vedação de utilização de

marca/produto na execução do serviço” e “Da exigência de carta de solidariedade”, tendo em vista que não serão utilizadas.

4 - Tachar os tópicos que não serão utilizados (Rotinas a serem cumpridas, Materiais a serem disponibilizados, Informações relevantes para o dimensionamento da proposta, Especificação da garantia do serviço), tendo em vista que não serão utilizados.

5 - Subitem 6.10 - Demonstrar o documento do Índice de medição de resultado (IMR) proposto, este documento deverá ser um anexo do termo de referência.

6 - Subitens 7.30 e 7.31 - Descrever qual será o âmbito das provas.

7 - Subitem 7.36.5 - Descrever se será capital mínimo OU patrimônio liquido e colocar a %.

8 - Subitem 7.39.2 - Descrever como serão as características mínimas da comprovação e em caso de exigência de quantidades mínimas, deverá o STR apresentar os valores correspondentes. Caso não seja exigida quantidades mínimas, o STR deverá tachar o subitem 7.40.

9 - Subitem 8.1 - Ajustar o valor total da contratação.

10 - Mencionar qual foi o modelo de TR utilizado e a data que o modelo foi disponibilizado pela AGU.

Ajustar a ordem cronológica dos documentos conforme orientação normativa AGU Nº2/2009 e o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração – 11.3 (ETP, relatório da pesquisa de preços, mapa de gerenciamento de riscos E POR ÚLTIMO O TERMO DE REFERÊNCIA).

Caso o STR não concorde ou não queira realizar as correções propostas por este agente de contratação, deverá se manifestar formalmente conforme o §6º do Art 14 DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: g3iI-F6qH-RpDQ-C3FH

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 05/02/2025 às 11:06, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Juntada por Anexação de Documento 2-S4/7 BEC, Outro MR160001_000004_2025_assinado_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: para correções.

[redacted]

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.000165/2025-12

2. Descrição da necessidade

O objetivo deste estudo é constatar a viabilidade de futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte *fluvial* de cargas e pessoal em *balsas, batelões* ou similar. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção é o órgão executor da obra de ampliação e pavimentação da pista do aeródromo de Santa Rosa do Purus – Acre, sendo indispensável para o desempenho e conclusão desses trabalhos.

A contratação dos serviços de transporte fluvial faz-se necessária tendo em vista a inexistência do modal rodoviário que atenda a mobilização e a logística de transporte de pessoal e material nas operações a serem executadas na cidade de Santa Rosa do Purus/AC.

O(s) quantitativo(s) referente à contratação de serviço de transporte fluvial baseia-se na maior Operação Logística da Amazônia, cujo Plano de Trabalho nº 27.044.20.24.09.12.04 – READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS-AC. Daí a necessidade de prover uma logística destinada aos deslocamentos de pessoal e material carga.

O 7º BEC possui, atualmente, um contrato vigente de transporte fluvial nº 18/2021, cujo valor total do contrato está por encerrar e não será possível suprir a demanda anual desta OM, necessitando assim, de um novo contrato cujo valor será viável.

Assim, é imprescindível a contratação do serviço de transporte fluvial, o qual possibilitará o melhor apoio logístico na frente de trabalho em Santa Rosa do Purus – AC, no contexto da obra de Readequação e Ampliação da Pista de Pouso de Santa Rosa do Purus/AC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 7° Batalhão de Engenharia de Construção	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Quanto à classificação dos serviços:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XII do Art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Outrossim, devido à especificidade do serviço a ser prestado tendo como base a logística que envolve uma obra dessa envergadura e as condições climáticas desfavoráveis da região amazônica classificasse como **serviço de natureza continuada**, visto que, por motivos alheios a vontade da Administração, tais como: intrafegabilidade de embarcações devido à seca d os rios no período de verão, consideravelmente, esses fatores ocasionarão prováveis ajustes no cronograma da obra, e, sucessivamente, por tabela os contratos vigentes. Portanto, o serviço objeto do presente documento é

enquadrado como serviço continuado sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, conforme a especificidade do serviço e sucessivamente, o seu eventual enquadramento coadunar com o disposto no inciso XVI, do art. 6, da Lei nº 14.133/21;

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Para o serviço de transporte fluvial de pessoal e carga.

O prazo para início da execução do serviço objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho;

Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;

A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho;

A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

A Contratada, após a solicitação de serviços, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para início da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a preparação e mobilização do prestador para o fiel cumprimento do contrato;

O licitante vencedor será o responsável por todas as encomendas e cargas nos trajetos especificados no Termo de Referência, ocorrendo inclusive, por sua conta, todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato para transporte de cargas e/ou encomendas;

As despesas com seguros, embalagens, ADEME (adicional de emergência), descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa Contratada.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar ao menos o nome de um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão);

Na proposta, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos pilotos da embarcação, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários;

O pagamento de multas aplicadas em decorrência de infrações correlatas a má condução da embarcação será de responsabilidade da contratada.

Responderá a Contratada por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam as viagens das embarcações, junto aos órgãos competentes (tais como: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), entre outros), são de inteira responsabilidade da Contratada;

As despesas com alimentação e hospedagem dos pilotos/tripulantes da embarcação será de responsabilidade da Contratada;

A embarcação deverá estar segurada com cobertura dos materiais, ou seja, em consequência de acidente o valor da carga segurada envolvendo a embarcação locada, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive os pilotos/tripulação da embarcação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

A documentação da embarcação e do piloto dela, empregado na locação deverá estar atualizada junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores, arcando com as despesas relativas à circulação da embarcação em todo território nacional;

A embarcação deverá ter cobertura total em caso de afundamento, colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios dela) e perda total da mesma, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo e seus acessórios;

A frequência e a periodicidade dos serviços dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.

Serviço de transporte em embarcação aquaviária: do tipo Balsa/Batelão ou similar, Capacidade mínima de 10 toneladas e/ou 200 toneladas de acordo com as competentes legislações; e homologação na categoria na ANTAQ e para Transporte de cargas. **Obs: Trecho Manoel Urbano – AC / Santa Rosa do Purus – AC / Manoel Urbano - AC** ;

A Contratada para fins de atendimento ao serviço de transporte fluvial de pessoal deverá orçar em sua proposta de preços embarcação: do tipo Balsa/Batelão, lancha-rápida ou similar, Capacidade mínima de 1 tonelada e/ou 200 toneladas de acordo com as competentes legislações, para Transporte de cargas; a embarcação deve possuir os materiais de segurança obrigatórios previstos segundo as normas vigentes pelos respectivos órgãos de controle, tais como: ANTAQ.

O serviço dos itens deste termo será executado partindo do porto de Manoel Urbano/AC; no trajeto contrário, a execução do serviço será do porto de Santa Rosa do Purus/AC,

Além de material de toda natureza que envolva a obra, também o pessoal eventualmente a ser transportado trata-se de militares e servidores civis do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, ou ainda, algum outro militar ou civil com missão específica que tenha relação com o Exército Brasileiro;

São de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com funcionários e seus equipamentos para transporte de cargas, encomendas e pessoal.

Todas as despesas de locomoção da embarcação até o início (porto de Manoel Urbano - AC) de cada locação deverão correr por conta da licitante vencedora;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

A empresa Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes para a plena execução do serviço durante todas as suas fases.

Assim sendo, às exigências assinaladas neste instrumento, são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessários tais requisitos.

Os critérios e práticas de sustentabilidade sócio-ambiental constam pormenorizadas no item 14 deste Estudo Técnico Preliminar. Ademais, será exigida aos licitantes a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental.

O Termo de Contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, o qual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a cento e vinte meses – 10 anos (inciso I, do art. 110, da Lei nº 14.133/21);

5. Levantamento de Mercado

Para obtenção de levantamento de mercado de preços de referência, buscou-se inicialmente consultar o Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), conforme orientação prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. – Procedimento para Pesquisa de Preços, do Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Entretanto, devido à especificidade do serviço desta natureza, para os valores obtidos, foram encontradas dificuldades para a realização da pesquisa para este tipo de processo de compras por intermédio deste parâmetro.

Pesquisou-se também contratações similares de outros entes públicos não obtendo êxito através deste parâmetro pelo mesmo motivo supracitado. Pela complexidade do certame licitatório, não conseguimos êxito também nas pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, por se tratar de um pregão de serviço desta natureza.

Sendo assim, resolvemos tomar como base para nosso Estudo Técnico Preliminar as pesquisas de preço com a consulta do Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), dos valores condizentes com a realidade

local conforme orientação prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. – Procedimento para Pesquisa de Preços, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

6. Descrição da solução como um todo

Devido à complexidade da Operação Alto Purus, obra a qual esta Organização Militar é a responsável por realizá-la, conforme Plano de Trabalho nº 27.158.20.23.09.12.04 – READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS-AC. Faz-se necessário um acesso rápido por meio fluvial àquela localidade, onde está sendo empregado a força de trabalho do 7º BEC, frota de equipamentos, viaturas e militares.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;

Executar os serviços conforme especificação no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para melhor prestação só serviço oferecido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos serviços a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica em conjunto com a 4ª Seção (Seção Logística) do Batalhão, para a realização da obra de recuperação da pista de pouso do aeroporto de Santa Rosa do Purus/AC. Além disso, a necessidade que justifica o quantitativo, encontra-se no subitem "3.9.2

TRANSPORTE FLUVIAL" no PLANO DE TRABALHO, ora anexo à este documento. Logo, visando atender a logística de transporte, até a pista de pouso do aeroporto de Santa Rosa do Purus/AC, local onde será executado a obra em destaque, de um efetivo estimado de 80 (oitenta) a 150 (cento e cinquenta) servidores militares.

A descrição do objeto assegura que as especificações correspondem aquelas essenciais à Administração, baseadas na experiência da contratação feita pelo 7º BEC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.929.676,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas para uso durante o verão amazônico	3204	KG	1.564.125,00	R$ 2,40	R$ 3.753.900,00
2	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3204	KG	47.240,00	R$ 2,40	R$ 113.376,00

	Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas durante o verão e inverno amazônico.					
3	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00
4	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente certame, o objeto da contratação foi reunido em 1 (um) grupo com 4 (quatro) itens. Tal postura, se justifica pelo seguinte:

O item contempla SERVIÇO DE MESMA NATUREZA, qual seja, o serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Além disso, os itens **NÃO** serão parcelados em **LOTES**, não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado dos itens previstos neste Estudo Preliminar, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame.

O objeto da contratação foi reunido em 1 (um) grupo (itens 1 a 4). A decisão foi tomada após considerar os seguintes fatores:

Viabilidade técnica: A divisão dos itens poderia comprometer a eficiência do serviço, pois requerem a mesma especialização técnica.

Viabilidade econômica: A divisão dos itens poderia aumentar os custos operacionais, pois exigiria a coordenação de dois fornecedores diferentes para serviço inter-relacionado.

Escala: A divisão dos itens poderia resultar em perda de escala, pois a quantidade de serviço necessário para os itens é substancial e a economia de escala pode ser alcançada ao agrupá-lo.

Competitividade do mercado: A divisão dos itens poderia limitar a competitividade, pois há um número limitado de fornecedores que podem fornecer ambos o serviço de forma eficiente.

Portanto, conclui-se que não é viável nem benéfico dividir a solução. A solução para esse item será, portanto, licitada como um único lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e interdependentes para este projeto são as seguintes:

Contratações correlatas são contratações que estão relacionadas ao objeto principal, mas não são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

Contratações interdependentes são contratações que são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço objeto deste instrumento estão alinhados ao Plano de Trabalho nº 27.158.20.23.09.12.04 – Ampliação e Reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC, do 2º Grupamento de Engenharia.

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a contratação dos serviços objeto deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação do serviço em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, em relação ao transporte de pessoal e material carga para as diversas atividades de engenharia de construção que serão desenvolvidas na manutenção da Pista de pouso do Aeródromo de Santa Rosa do Purus/AC.

Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Ressalto ainda, outro importante aspecto é que a conclusão da referida obra proporcionará uma melhoria de acesso ao município de Santa Rosa do Purus/AC por meio da pista de pouso do Aeródromo.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao interesse público, particularmente, aos moradores isolados daquele(s) município(s) que não poderão contar com uma logística favorável aos fatores impostos pela localização geográfica; aos que se encontrão prestando serviço no município de Santa Rosa do Purus/AC e por último a esta Organização Militar a qual ficará descrente frente a população como um todo quanto a sua capacidade operacional de emprego.

Por último, porém, não menos importante, consubstanciado no art. 11º, da Lei nº 14.133/21, estritamente citando o Princípio Básico da Publicidade segue a relação de alguns servidores que poderão participar da fiscalização do contrato, podendo, inclusive, serem convidados a participar do Planejamento da Contratação. São eles:

- VICTOR HUGO DE OLIVEIRA – Cap (Adjunto da 4ª Seção do 7º BEC);

- LUIZ GUILHERME CARVALHO DE FARIA – 3º Sgt (Auxiliar da 4ª Seção do 7º BEC);

- LUIS FERNANDO DA COSTA JUCÁ – 3º Sgt (Auxiliar da 4ª Seção do 7º BEC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC e a sociedade acreana:

Trará uma logística mais eficaz para a execução da obra de recuperação da pista de pouso do porto de Santa Rosa do Purus/AC;

A diminuição e otimização do tempo de execução das obras citadas acima, tendo em vista serem obras emergenciais e localizadas em região de difícil acesso e de fronteira do país;

Melhorar as condições da pista de pouso de Santa Rosa do Purus-AC para melhor atender a população;

A contratação de uma empresa especializada para a prestação do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável (is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (S4)
Abertura do processo licitatório	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

Cabe ressaltar ainda que, esta administração capacitará servidor para a contratação e indicará preposto para fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Juntar o cronograma ao processo e incluir no Mapa de Riscos eventuais riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da consultoria geral da união:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/200, é vetada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitido pelo Protocolo de Montreal, conforme Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/200;

Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, casos existentes.

15. Declaração de Viabilidade

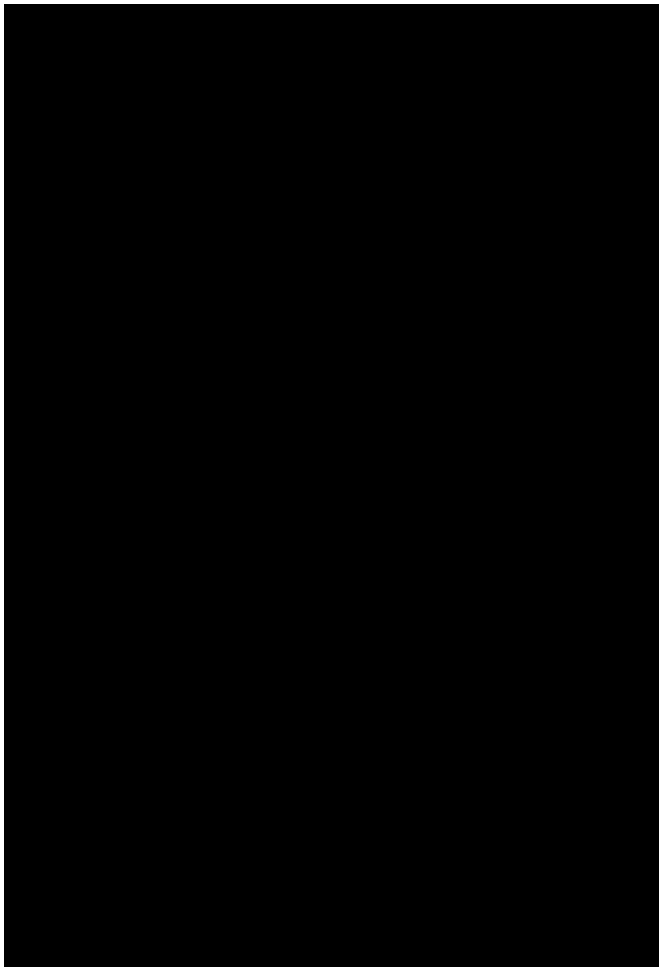
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita demonstra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser licitação viável a contratação pretendida. A contratação do serviço em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no apoio ao Destacamento para a execução da Ampliação e Reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC. Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao interesse público, particularmente, a sociedade acreana que anseia pela reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC, bem como esta Organização Militar ficará descrente frente aos órgãos convenentes e a população como um todo, quanto a sua capacidade operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC

2ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA

VOLUME ÚNICO

SETEMBRO/2024

SUMÁRIO

1 DADOS CONTRATUAIS 9

2 HISTÓRICO DA OBRA/CONTRATO 11

3 ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA 2ª RPFO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E QUADROS DE SERVIÇOS ALTERADOS 14

3.1 TERRAPLENAGEM 14

3.1.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 2.000 A 2.500 – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³. 14

3.1.2 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO DE ATÉ 0,15 M 14

3.1.3 DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M 15

3.1.4 DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M 15

3.1.5 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 1.400 A 1.600 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ 16

3.1.6 ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA 16

3.1.7 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 50 A 200 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ 17

3.1.8 AREIA EXTRAÍDA COM TRATOR E CARREGADEIRA 17

3.1.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO 18

3.1.10 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO 18

3.1.11 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO 19

3.1.12 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE**Erro! Indicador não definido.**

3.2 PAVIMENTAÇÃO 19

3.2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO 19

3.2.2 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO 20

3.2.3 BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA 20

3.2.4 BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL 21

3.2.5 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (PISTA, TÁXI E PÁTIO) 21

3.2.6 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (CAMINHO DE SERVIÇO) 22

3.2.7 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (ACESSO AO PORTO) 22

3.2.8 PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 22

3.2.9 SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO 23

3.2.10 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-25 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO 23

3.2.11 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-50 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO 24

3.2.12 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-60 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO 25

3.2.13 PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 25

3.3 DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE 25

3.3.1 VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESRIMENTO DE CONCRETO – VPA 03 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 26

3.3.2 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 04 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 26

3.3.3 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 05 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 26

3.3.4 DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS – DAD 05 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 27

3.3.5 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 05 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 27

3.3.6 BOCA BSTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE DE 45º - AREIA E BRITAS COMERCIAIS – ALAS ESCONSAS 28

3.3.7 ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-3 COMERCIAL – JUNTA RÍGIDA 28

3.3.8 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA 29

3.3.9 ENCAMINHAMENTO DO DPS 29

3.3.10 DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO – DPS – SANTA ROSA DO PURUS 30

3.3.11 BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO – BSD 02 – TUBO DE PEAD – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 30

3.3.12 VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO – VPC 03 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 30

3.3.13 CANAL TRAPEZOIDAL DE CONCRETO – SZC 01 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 31

3.3.14 CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 – AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 31

3.3.15 BOCA DE BSTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITAS COMERCIAIS – ALAS RETAS 32

3.3.16 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS 32

3.3.17 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS 33

3.3.18 CAIXA COLETORA DE SARJETA – CCS 03 – COM GRELHA DE CONCRETO – TCC 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS 33

3.3.19 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 01 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 34

3.3.20 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 02 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 34

3.3.21 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 03 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 34

3.4 SINALIZAÇÃO 35

3.4.1 PINTURA DE FAIXA – TINTA BASE ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM 35

3.5 AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO 35

3.5.1 AQUISIÇÃO DE CM-30 35

3.6 TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO 36

3.6.1 TRANSPORTE DE CM-30 36

3.7 TRANSPORTE DE MATERIAIS 36

3.7.1 TRANSPORTE FLUVIAL 36

3.7.1.1 TRANSPORTE FLUVIAL – Execução Direta 37

3.7.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA 37

3.7.2.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA – EXECUÇÃO TERCEIRIZADA 38

3.7.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA 38

3.7.3.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA 39

3.7.4 TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L – RODOVIA PAVIMENTADA**Erro! Indicador não definido.**

3.7.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO..... 39

3.7.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 15 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO..... 40

3.7.7 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L – RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO 40

3.7.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA – RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO 41

3.7.9 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE 41

3.7.10 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M..... 42

3.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 42

3.8.1 REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO 42

3.8.2 HIDROSSEMEADURA 43

3.8.3 REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO 43

3.8.4 CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M – AREIA E BRITA CO MERCIAIS..... 44

3.8.5 AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DE LONGO ALCANCE..... 44

3.8.6 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO 44

3.8.7 MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO 45

3.8.8 UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO 45

3.9 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO 46
3.9.1 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO 46
3.9.2 TRANSPORTE FLUVIAL 46
3.9.3 TRANSPORTE FLUVIAL – EXECUÇÃO DIRETA 47
3.9.4 MOBILIZAÇÃO DE MEIOS PARA SRP 47
3.10 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 48
3.10.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 48
3.11 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO ..... Erro! Indicador não definido.
3.11.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO 48
3.11.2 TRANSPORTE FLUVIAL 49
3.11.3 TRANSPORTE FLUVIAL – EXECUÇÃO DIRETA 49
3.12 ESTUDOS E PROJETOS 50
3.12.1 REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO 50
3.12.2 REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO 50
3.13 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 51
3.13.1 AQUISIÇÃO DE EQUI´PAMENTOS 51
4 REFLEXO FINANCEIRO 53
4.1 REFLEXO FINANCEIRO 53
5 ANEXOS 54
5.1 ANEXOS 54

1. DADOS CONTRATUAIS

1 DADOS CONTRATUAIS

OS PRINCIPAIS DADOS RELATIVOS AO INSTRUMENTO CONTRATUAL ESTÃO DISPOSTOS NO QUADRO A SEGUIR :

EXECUTOR	MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXÉRCITO – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO Nº 27.158.20.23.09.12.04
OBRA CONTRATADA	READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS / AC
DATA BASE DA PROPOSTA	Outubro/2019
DATA DO INÍCIO	01/09/2020
DATA DO TÉRMINO	01/05/2027
VALOR INICIAL DO CONTRATO – PI VALOR 1ª REVISÃO VALOR 2ª REVISÃO	R$ 38.604.259,99 R$ 5.763.896,28 R$ 7.519.335,69
PERCENTUAL ACRESCIDO	(+34,4%)
1º REAJUSTE (OUT/2020)	R$ 5.890.866,78
2º REAJUSTE (OUT/2021)	R$ 8.090.590,49
3º REAJUSTE (OUT/2022)	R$ 6.436.162,40
4° REAJUSTE (OUT/2023)	R$ 158.463,19
REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	R$ 2.172.756,29
TOTAL	R$ 74.636.331,10

2. HISTÓRICO DA OBRA/CONTRATO

2 HISTÓRICO DA OBRA/CONTRATO

A Readequação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus é uma obra militar com a finalidade de construir uma Pista de Pouso e Decolagem, Taxiway e Pátio de Estacionamento de Aeronaves de concreto armado na cidade de Santa Rosa do Purus. A obra será executada pelo 7º BEC e o concedente é o 2º Gpt E.

Inicialmente, foi confeccionado um Plano de Trabalho (27.158.20.20.09.11.01) com orçamento de R$ 38.604.259,99, prazo de 44 meses para a execução da obra com o projeto básico realizado pela COMARA. Para que a obra fosse executada seria necessário a mobilização dos meios e o transporte de insumos para Santa Rosa do Purus. Esse transporte é composto por duas fases, a 1ª fase é o transporte rodoviário de Rio Branco até o porto de Manuel Urbano cuja distância são 215 km e a 2ª fase é o transporte fluvial do porto de Manuel Urbano até o porto de Santa Rosa do Purus cuja distância são 335 km, navegando através do rio Purus. Adotou-se como premissa que o 7º BEC conseguiria transportar aproximadamente 8.400 toneladas de material anualmente, entretanto a experiência obtida no primeiro inverno (nov/20 até abr/21) mostrou que a capacidade de transporte é bem menor. Além disso, o traço para a realização da pista não foi definido e o traço que está previsto na composição do software COMPOR90 está aquém da necessidade. Um outro problema averiguado foi no orçamento do projeto do COMPOR90, PLA00076, em que não foi calculado o custo horário do equipamento e esse detalhe gerou uma diferença de R$ 806.626,46, conforme a planilha em anexo (Diferença Custo Horário). Durante a 2ª RAMO do ano de 2021 realizada no 2º Grupamento de Engenharia, levantou-se a possibilidade de alterar o projeto do aeródromo, com a finalidade de reduzir a espessura do pavimento de concreto e, consequentemente, do transporte fluvial a ser realizado. Com isso, o projeto de Readequação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus passou a ser em pavimento de concreto armado, o custo dessa solução (Pavimento de Concreto Armado) foi menor quando comparado a solução anterior (Pavimento em Concreto Simples), pois o custo maior das telas de aço mostrou-se economicamente viável (redução do prazo da obra e do transporte fluvial).

Devido a essas averiguações fez se necessário a realização de uma Revisão de Projeto em Fase de Obras (RPFO). Essa RPFO tem como objetivos principais: ajustar o

prazo de execução da obra, ajustar o traço do concreto no COMPOR90 com os quantiativos coerentes e ajustar a nova quantidade de transporte fluvial a ser realizado.

3. ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA 2ª RPFO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E QUADROS DE SERVIÇOS ALTERADOS

3 ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA 2ª RPFO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E QUADROS DE SERVIÇOS ALTERADOS

3.1 TERRAPLENAGEM

3.1.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 2.000 A 2.500 – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³.

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.2 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO DE ATÉ 0,15 M

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: A área de jazida de material de 1ª categoria prevista inicialmente explorada não produziu material suficiente que atendesse aos critérios técnicos exigidos em projeto para execução de toda a obra. Dessa forma, foi necessária a exploração de uma área adjacente para obtenção de material.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total para 85.655,49 m².
Memória de cálculo: 25.733,20 m² (Área apropriada jazida antiga) + 34.189,09 m² (Área não apropriada da jazida antiga) + 25.733,20 m² (Área da jazida nova) = 85.655,49 m².

( ) Preço unitário

-

3.1.3 DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.4 DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.5 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 1.400 A 1.600 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

- **Problema:** Foram executados serviços adicionais que não estavam previsto na memória de cálculo original do PTrab.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total para 75.154,41 m³.
Memória de cálculo: 75.104,43 m³ (Quantitativo original) + 49,98 m³ (Quantitativo não apropriado).

( ) Preço unitário

-

3.1.6 ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.7 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 50 A 200 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.8 AREIA EXTRAÍDA COM TRATOR E CARREGADEIRA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.10 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

- **Problema:** Foram executados serviços adicionais que não estavam previsto na memória de cálculo original do PTrab.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total para 47.052,18 m².
Memória de cálculo: 45.369,54 m² (Quantitativo original) + 1.682,64 m² (Quantitativo não apropriado).

( ) Preço unitário

-

3.1.11 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

- **Problema:** Foram executados serviços adicionais que não estavam previsto na memória de cálculo original do PTrab.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total para 30.709,53 m³.
Memória de cálculo: 29.943,90 m³ (Quantitativo original) + 765,63 m³ (Quantitativo não apropriado).

( ) Preço unitário

-

3.2 PAVIMENTAÇÃO

3.2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.2 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.3 BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.4 BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.5 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (PISTA, TÁXI E PÁTIO)

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.6 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (CAMINHO DE SERVIÇO)

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.7 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (ACESSO AO PORTO)

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.8 PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.9 SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.10 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-25 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.11 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-50 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: Inicialmente, foi previsto na memória de cálculo o quantitativo de Aço CA-50 8 mm proveniente do suporte das barras de transferência. Porém, tal parcela não foi considerada no quantitativo total de Aço CA-50 do Ptrab.
Alteração proposta: Aumentar o quantitativo de Aço CA-50 em 9.737,15 kg.
Memória da alteração: O quantitativo inicial de 24.611,54 kg contempla o uso do Aço CA-50 12,5 mm (4.396,10 kg) e a Treliça H=8 cm (20.215,44 kg), mas não contempla o sistema de apoio das barras de transferência, que utiliza Aço CA-50 8 mm (9.737,15 kg). Assim, ao acrescentar esse quantitativo previsto na memória de cálculo, obtém-se o valor total de Armação CA-50 de 34.348,69 kg. Obs.: Cálculo conforme a planilha ANEXO I – Projeto Executivo.

( ) Preço unitário

-

3.2.12 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-60 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO

a. **Serviço existente na versão vigente**: ( ) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

( ) Quantitativo

( ) Preço unitário

3.2.13 PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3 DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

3.3.1 VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESRIMENTO DE CONCRETO – VPA 03 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.2 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 04 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.3 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 05 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.4 DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS – DAD 05 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.5 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 05 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.6 BOCA BSTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE DE 45º - AREIA E BRITAS COMERCIAIS – ALAS ESCONSAS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.7 ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-3 COMERCIAL – JUNTA RÍGIDA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.8 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.9 ENCAMINHAMENTO DO DPS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.10 DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO – DPS – SANTA ROSA DO PURUS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.11 BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO – BSD 02 – TUBO DE PEAD – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.12 VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO – VPC 03 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.13 CANAL TRAPEZOIDAL DE CONCRETO – SZC 01 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.14 CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 – AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.15 BOCA DE BSTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITAS COMERCIAIS – ALAS RETAS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.16 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.17 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.18 CAIXA COLETORA DE SARJETA – CCS 03 – COM GRELHA DE CONCRETO – TCC 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.19 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 01 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.20 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 02 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.21 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 03 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.4 SINALIZAÇÃO

3.4.1 PINTURA DE FAIXA – TINTA BASE ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.5 AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO

3.5.1 AQUISIÇÃO DE CM-30

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.6 TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO

3.6.1 TRANSPORTE DE CM-30

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7 TRANSPORTE DE MATERIAIS

3.7.1 TRANSPORTE FLUVIAL

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.1.1 TRANSPORTE FLUVIAL – Execução Direta

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.2.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA – EXECUÇÃO TERCEIRIZADA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA

a. Serviço existente na versão vigente: ( ) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.3.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.4 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 15 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.7 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L – RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA – RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.9 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.10 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.8.1 REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.2 HIDROSSEMEADURA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.3 REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.4 CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M – AREIA E BRITA COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.5 AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DE LONGO ALCANCE

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.6 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.7 MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.8 UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.9 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

3.9.1 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.9.2 TRANSPORTE FLUVIAL

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: O quantitativo total deste item foi dimensionado inicialmente para o término da obra em 2024.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total abrangendo o transporte fluvial de equipamentos e viaturas de 2025, 2026 e 2027.
Memória de cálculo: O quantitativo previsto inicialmente foi de 800.617,60 Kg para 44 meses de obra (que se mostrou compatível com o executado, visto que a apropriação foi esgotada no final do prazo previsto), porém com o aditivo de prazo foi aumentado 36 meses no prazo da obra, fazendo-se necessário o aumento proporcional deste item, na razão de (80/44), gerando um quantitativo total ajustado de 1.455.668,37 Kg.

( ) Preço unitário

-

3.9.3 TRANSPORTE FLUVIAL – EXECUÇÃO DIRETA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.9.4 MOBILIZAÇÃO DE MEIOS PARA SRP

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.10 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.10.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: O Ptrab inicial previa a conclusão da obra em 30 de abril de 2024. No entanto, foi realizado o aditivo de prazo para 01 de Maio de 2027. Dessa forma, a quantidade do item precisa ser ajustada.

Alteração proposta: aumentar em 36 meses a quantidade inicial do item. Ou seja, de 44 meses para 80 meses.

( ) Preço unitário

-

3.11.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

(X) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.11.2 TRANSPORTE FLUVIAL

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.11.3 TRANSPORTE FLUVIAL – EXECUÇÃO DIRETA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.11 ESTUDOS E PROJETOS

3.12.1REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.12.2 CONSULTORIA TÉCNICA

a. **Serviço existente na versão vigente**: ( ) Sim (X) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

(X) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

Problema: No PTrab inicial foi previsto o item referente à revisão do projeto executivo. No entanto, não foi previsto o item para compreender a Consultoria Técnica prestada ao longo da obra.
Alteração proposta: Criar o item Consultoria Técnica.

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: O item deve abranger serviços diversos relacionados à Consultoria Técnica como visitas técnicas, análises mensais do controle tecnológico, orientações técnicas diversas referentes aos aspectos executivos da obra, análise de notas técnicas e dimensionamento de

traços. Dessa forma, para cada item foi especificado na memória de cálculo a quantidade de horas por unidade, totalizando 301 horas de Consultoria Técnica.
Alteração proposta: Criar o item Consultoria Técnica com 301 horas de quantitativo.
Memória de Cálculo: Conforme ANEXO II – Consultoria Técnica.

(X) Preço unitário

O preço unitário é o preço do Pregão Eletrônico SRP n° 020/2022 – 7° BEC que estipulou o preço de R$ 490,00 por hora, segundo o ANEXO VI – Consultoria Técnica o preço unitário é de R$ 4.609,06.

3.13 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.13.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

(X) Preço unitário

Foi adquirida uma nova Escavadeira no valor de R$ 960.638,77 conforme ordem do Escalão Superior após autorização dada pelo Senador Sérgio Petecão, líder da bancada que financia a obra. Portanto o Preço Unitário do Item 13.1 aumentou para R$ 2.610.638,77.

4. REFLEXO FINANCEIRO

4 REFLEXO FINANCEIRO

4.1 REFLEXO FINANCEIRO

Obra
READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS-AC

OM: 7º BEC | Situação da Obra: Em Andamento | Valor: 65.041.025,75

Versão 4 - Nº 27.044.20.23.09.12.03

Período: Início: 01/09/2020 | Período: Término: 01/05/2027

Revisão N°	Revisão Valor:	Reajuste N°	Reajuste Valor:
1	5.763.896,28	1	5.393.145,35
		2	7.427.006,09
		3	5.928.542,80
		4	-249.084,82
		5	2.173.260,06

Versão 5 - Nº 27.044.20.24.09.12.04

Período: Início: 01/09/2020 | Período: Término: 01/05/2027

Revisão N°	Revisão Valor:	Reajuste N°	Reajuste Valor:
1	5.763.896,27	5	2.172.756,29
2	7.541.462,96	1	5.891.093,70
		2	8.094.900,44
		3	6.442.533,70
		4	158.465,23

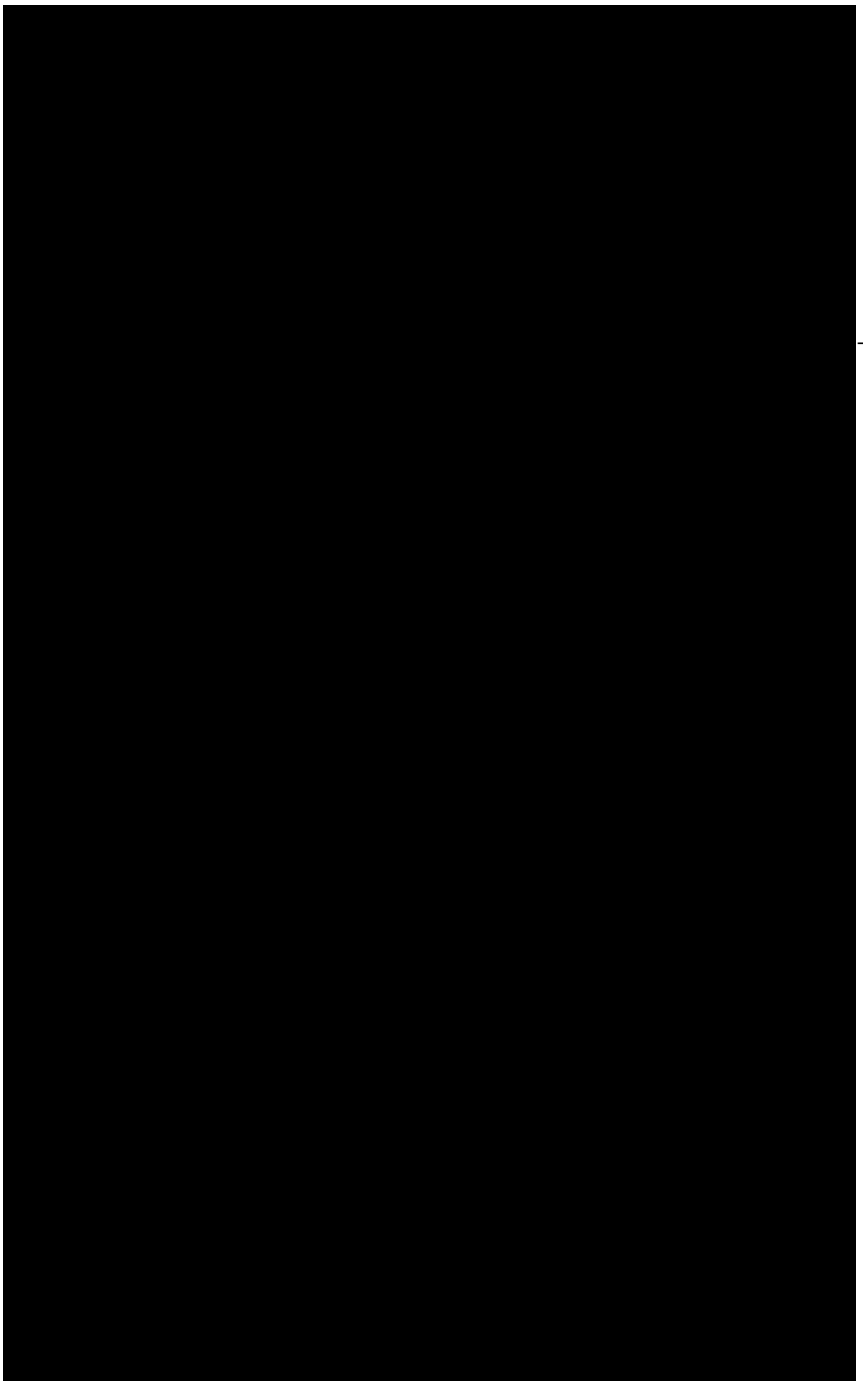
Serviço	Versão 4 Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total	Versão 5 Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total	Diferença
1 - TERRAPLENAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE áREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM áRVORES DE DIáMETRO ATé 0,15 M	M^2	25.733,20	0,36	9.263,95	M^2	85.655,49	0,36	30.835,98	21.572,02
1.5 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIçO EM REVESTIMENTO PRIMáRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M^3	M^3	75.104,43	5,12	384.534,68	M^3	75.154,41	5,12	384.790,58	255,9
1.10 - REGULARIZAçãO DO SUBLEITO	M^2	45.369,54	1,42	64.424,75	M^2	47.052,18	1,42	66.814,10	2.389,35
1.11 - COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIáRIO	M^3	29.943,90	9,37	280.574,34	M^3	30.709,53	9,37	287.748,30	7.173,95
			SUBTOTAL	**1.738.573,32**			**SUBTOTAL**	**1.769.964,54**	**31.391,22**
2 - PAVIMENTAçãO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.11 - ARMAçãO EM AçO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAçãO	KG	24.611,54	8,53	209.936,45	KG	34.348,69	8,53	292.994,33	83.057,87
			SUBTOTAL	**11.544.631,37**			**SUBTOTAL**	**11.627.689,24**	**83.057,87**
9 - MOBILIZAçãO / DESMOBILIZAçãO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.2 - TRANSPORTE FLUVIAL	kg	800.617,60	0,58	464.358,21	kg	1.455.668,37	0,58	844.287,65	379.929,45
			SUBTOTAL	**1.443.039,55**			**SUBTOTAL**	**1.822.969,00**	**379.929,45**
10 - ADMINISTRAçãO LOCAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.1 - ADMINISTRAçãO LOCAL	mês	44	164.970,99	7.258.723,56	mês	80	164.970,99	13.197.679,20	5.938.955,64
			SUBTOTAL	**7.258.723,56**			**SUBTOTAL**	**13.197.679,20**	**5.938.955,64**
12 - ESTUDOS E PROJETOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12.1 - ELABORAçãO DE PROJETO EXECUTIVO	Und	1	109.000,00	109.000,00	Und	1	109.000,00	109.000,00	0
12.2 - ACOMPANHAMENTO TéCNICO		0	0	0	Mês	32	4.609,06	147.490,00	147.490,00
			SUBTOTAL	**109.000,00**			**SUBTOTAL**	**256.490,00**	**147.490,00**
13 - AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13.1 - AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS	VB	1	1.650.000,00	1.650.000,00	VB	1	2.610.638,77	2.610.638,77	960.638,77
			SUBTOTAL	**1.650.000,00**			**SUBTOTAL**	**2.610.638,77**	**960.638,77**
			TOTAL	**44.368.156,27**			**TOTAL**	**51.909.619,22**	**7.541.462,95**

5 ANEXOS

5.1 ANEXOS

- ANEXO I – Projeto Executivo
- ANEXO II – Consultoria Técnica

Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2024.



AP

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
8/2025	160001	Concluída	[redacted]

Título: Serviço de transporte fluvial

Observações: Contratação de serviço de transporte fluvial

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 72.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3204 - Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	UNIDADE	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,4000	R$ 3,1000	R$ 2,8000	Coeficiente de Variação: 23,4097% Desvio Padrão: 0,7257 Maior Preço: R$ 4,1000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 4,1000	13/06/2024	Sim

Id da Compra

16001405000142023

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160014

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / BARCELOS-AM X MANAUS-AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 2,8000	13/06/2024	Sim

Id da Compra

16001405000142023

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160014

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JOSE FELIPE PERES DOS SANTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / MANAUS-AM X BARCELOS-AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 2,4000	13/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405000142023	13/06/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor

NAVEGACAO TANAKA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM X MANAUS-AM

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3204 - Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	UNIDADE	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,4000	R$ 3,1000	R$ 2,8000	Coeficiente de Variação: 23,4097% Desvio Padrão: 0,7257 Maior Preço: R$ 4,1000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R$ 4,1000	13/06/2024	Sim

Id da Compra

16001405000142023

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160014

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / BARCELOS-AM X MANAUS-AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 2,8000	13/06/2024	Sim

Id da Compra

16001405000142023

Comprado em

13/06/2024

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160014

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JOSE FELIPE PERES DOS SANTOS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / MANAUS-AM X BARCELOS-AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R$ 2,4000	13/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001405000142023	13/06/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas do Comando da 12ª Região Militar.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160014	SISRP	Pregão

Fornecedor

NAVEGACAO TANAKA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA SECA / SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM X MANAUS-AM

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3182 - Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga	UNIDADE	52

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,0000	R$ 1.125,8333	R$ 1.290,0000	Coeficiente de Variação: 33,7938% Desvio Padrão: 380,4621 Maior Preço: R$ 1.487,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 600,0000	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19404706000392024	25/11/2024	3	Contratação de serviços de transporte marítimo com saídas de Paranaguá-PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194047	SISPP	Dispensa

Fornecedor

EMPRESA DE TRANSPORTE MARTIMO BELAS ILHAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Paranaguá	Ilha da Cotinga - Área Indígina	83251996	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R$ 1.487,5000	27/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98580105900462024	27/09/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para translado de alunos, professores ecolaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referencia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985801	SISRP	Pregão

Fornecedor

34.152.301 MARIO SERGIO PEREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R$ 1.290,0000	27/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98580105900462024	27/09/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para translado de alunos, professores ecolaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referencia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985801	SISRP	Pregão

Fornecedor

TRANSPORTE MARITIMOS IRMAOS UNIDOS ANGRA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3182 - Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga	UNIDADE	52

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,0000	R$ 1.125,8333	R$ 1.290,0000	Coeficiente de Variação: 33,7938% Desvio Padrão: 380,4621 Maior Preço: R$ 1.487,5000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 600,0000	25/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19404706000392024	25/11/2024	3	Contratação de serviços de transporte marítimo com saídas de Paranaguá-PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	194047	SISPP	Dispensa

Fornecedor

EMPRESA DE TRANSPORTE MARTIMO BELAS ILHAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Paranaguá	Ilha da Cotinga - Área Indígina	83251996	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R$ 1.487,5000	27/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98580105900462024	27/09/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para translado de alunos, professores ecolaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referencia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985801	SISRP	Pregão

Fornecedor

34.152.301 MARIO SERGIO PEREIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R$ 1.290,0000	27/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98580105900462024	27/09/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para translado de alunos, professores ecolaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), na modalidade de Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referencia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985801	SISRP	Pregão

Fornecedor

TRANSPORTE MARITIMOS IRMAOS UNIDOS ANGRA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Transporte marítimo e fluvial de pessoal / carga

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021., os parâmetros previstos nos incisos deste artigo foram utilizados de forma combinada, sendo priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência.

Foram excluídos os preços inexequíveis e excessivamente elevados por não refletir a realidade do mercado local.

Foi analisado que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Os preços obtidos foram praticados com base em pelo menos três preços.

Para os itens 1, 2, 3 e 4 foram utilizadas o código 3204 e 3182 (CATMAT) como referência de pesquisa de mercado, devido não ter sido encontrado um código específico para os itens, para melhor adequação do valor do mercado a pesquisa foi feita pelo inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos Sistemas oficiais de governo e/ou Banco de preços em Saúde.

O preço estimado não será sigiloso, podendo ser divulgado no ato de divulgação do instrumento convocatório.

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME CARVALHO DE FARIA
Data: 04/02/2025 18:05:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Relatório emitido em 04/02/2025 17:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2/2025	[redacted]	16/01/2025 10:46

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoal em balsas, batelões ou similar

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade Orçamentária	Impossibilidade de contratação dos serviços	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Intermediar junto ao 2º Grupamento de Engenharia para gestão junto ao Órgão Responsável, a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Revisão da especificação do serviço objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão da especificação do serviço objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.			[redacted]	[redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na Conclusão da Licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos ao cronograma de execução da obra.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos ao cronograma de execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado (s).			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no inciso II Art. 11º, da Lei nº 14.133/21; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação			**Responsável:** [redacted]		

do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recursos Administrativos Procedentes	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na contratação do objeto da licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fiscalização de Contrato Ineficiente	Fiscalização de contrato ineficiente.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Fiscalização de contrato ineficiente					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado			**Responsável:** [redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ GUILHERME CARVALHO DE FARIA
Data: 04/02/2025 18:10:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	04/02/2025 17:44 (v 6.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000165/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoal em balsas, batelões ou similar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas para uso durante o verão amazônico	3204	KG	1.564.125,00	R$ 2,40	R$ 3.753.900,00

2	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas durante o verão e inverno amazônico.	3204	KG	47.240,00	R$ 2,40	R$ 113.376,00
3	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00
4	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano ~~(máximo de 5 anos)~~ contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021~~:~~

~~*O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*~~

~~*OU*~~

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a previsão de término da obra ainda não foi estabelecida, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando ~~[...] OU~~ o Estudo Técnico Preliminar ~~OU os termos da Nota Técnica .../...,~~

~~*OU*~~

~~O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000001/2024.

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.

III. Id do item no PCA: 1218 ao 1220.

IV. Classe/Grupo: 652 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/INTERIOR;

V. Identificador da Futura Contratação: 160001-90034/2023, 160001-90035/2023 e 160001-90038/2023.

OU

2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (redação dada pelo Decreto nº 9.178, d 2017);

b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c. maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;

d. uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; e

e. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

1. ...
2. ...
3. ...

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.

1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).*
2. *A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]*
3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o estudo técnico preliminar.

OU

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 16: 30 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto será iniciada, conforme estipulado no presente termo e demais anexos no referido processo

5.1.2. O fornecimento do serviço de transporte fluvial, será realizado de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo Ministério da Defesa.

5.1.3. A execução do serviço será iniciada por meio de um contato prévio de até 10 (dez dias) de antecedência para a data prevista do agendamento da possível demanda do serviço na forma que segue:

5.1.4. através do e-mail oficial da empresa cadastrado no SICAF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.2.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.3.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.3.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.3.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.3.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.3.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.3.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.3.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 11º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.4.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.5. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6.1. *Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:*

5.6.1.1. RODOVIA BR 364 (RURAL) SN KM 67 - MANOEL URBANO (RURAL CEP 69950000 - MANOEL URBANO / AC. Destinado a atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).

5.6.1.2. Cais do Porto em Santa Rosa do Purus, Rua do Aeroporto, 56, CEP 69955-000, Santa Rosa do Purus – AC. Destinado a atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).

5.6.2. *Os serviços serão prestados a partir do embarque da balsa até o descarregamento da mesma em Santa Rosa do Purus -AC, sem horário definido. Por ser uma viagem ininterrupta, independente de feriados ou horário de expediente comercial.*

5.6.2.1. Considerando as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), por meio dos transportes realizados contratados para a prestação de serviço.

~~**Rotinas a serem cumpridas**~~

~~A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

1. ~~*[...].*~~
2. ~~*[...]*~~

~~**Materiais a serem disponibilizados**~~

~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.~~

1. ~~*[.....],*~~
2. ~~*[.....],*~~
3. ~~*[.....].*~~

~~**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**~~

~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

1. ~~*[.....],*~~
2. ~~*[.....],*~~
3. ~~*[.....].*~~

~~**Especificação da garantia do serviço (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)**~~

~~O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~*OU*~~

5.7. *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

5.7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.7.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133 de 2021.

5.7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.7.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.7.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.7.3.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.7.3.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.7.3.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.7.3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.7.3.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.7.3.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.8. Será considerada extinta a garantia:

5.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

5.8.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.8.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ....~~

~~c) ...~~

~~OU~~

5.9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto~~, do ~~plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados~~ e das ~~sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

6.5. A *Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.5.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que durar o transporte.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.8.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.8.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.8.11.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.8.11.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8.11.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9.11.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.8.11.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Gestor do Contrato

6.9. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~*A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:*~~

~~*Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*~~

~~*Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*~~

~~*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*~~

~~*Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*~~

~~*não produzir os resultados acordados,*~~

~~*deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou*~~

~~*deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*~~

~~A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

6.10. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.10.1. *A quantidade de quilogramas que pode variar de acordo com cada transporte fluvial;*

6.10.2. *Será considerado o valor proporcional, caso haja, fracionamento de quilogramas em cada transporte fluvial;*

6.10.3. *Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

6.10.4. *Não produziu os resultados acordados;*

6.10.5 *Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;*

6.10.6. *Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

6.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.11.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.11.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.11.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11.12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.*

6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

h. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

i. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

j. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços do mercado (IGPM) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

1. ~~*R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~
2. ~~*(...)*~~
3. ~~*Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~
    1. ~~*No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*~~
    2. ~~*O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~
4. ~~*A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~
5. ~~*O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

    1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

    2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de ..... (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).

OU

7.1. *As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.*

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional ANTAQ (Agência Nacional de Transporte Aquaviário), em plena validade;

7.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.3.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

7.3.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.3.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

7.3.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.4.1. Valor Global: conforme o estudo técnico preliminar.

~~*7.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*~~

7.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

7.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

~~*OU*~~

~~*O* contratado *será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ..., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).*~~

Regime de execução

~~*O regime de execução do contrato será :*~~

1. ~~*Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:*~~
2. ~~*Para os serviços de transportes fluvial de carga:*~~

3. ~~O prazo para início da execução dos serviços objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho;~~

4. ~~Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;~~

5. ~~A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho;~~

6. ~~A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;~~

7. ~~A Contratada, após a solicitação de serviços, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a preparação e mobilização do prestador para o fiel cumprimento do contrato;~~

8. ~~Os materiais e os passageiros deverão ser transportados da seguinte maneira: As placas durabase deverão ser transportados por balsas ou batelão de capacidade mínima de transporte de 12 toneladas;~~

9. ~~Os materiais devem ser acompanhados de uma via do documento de comprovação do embarque efetuado na empresa de transporte que deve conter a quantidade de volumes e o peso do material aferido por essa;~~

10. ~~Os materiais deverão ser entregues na Sede do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7ºBEC) no município de Manoel UrbanoAC, , a partir do recebimento do material pela Contratada, no município de Coari /AM, em local a ser definido pela Contratada e autorizado pela Contratante. O referido material será recebido e descarregado por uma equipe de militares do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC);~~

11. ~~O licitante vencedor será o responsável por todas as entregas de material no trajeto previsto no item;~~

12. ~~Ocorrendo inclusive, por sua conta, todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato para transporte de cargas e/ou encomendas;~~

13. ~~As despesas com seguros, embalagens, ADEME (adicional de emergência), descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa Contratada.~~

14. ~~As lanchas, batelão, rabetão, voadeiras ou balsas deverão:~~

15. ~~Possuir todos os itens de segurança obrigatórios para embarcações;~~

16. ~~Estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento;~~

17. ~~Estarem abastecidos e limpos interna e externamente;~~

18. ~~Estarem com toda documentação em perfeita ordem;~~

19. ~~Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;~~

20. ~~Estar com o seguro obrigatório e documentação em dia; e~~

21. ~~Ser substituído, imediatamente, por uma embarcação similar em caso de qualquer embarcação ter necessidade de ser recolhida para conserto e/ou manutenção.~~

22. ~~As embarcações deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e de acordo com as especificações do objeto, mediante solicitação do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo acionados junto à(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;~~

23. ~~Os serviços serão solicitados por requisição de embarcações, emitida pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção, especificando os dados necessários e a licitante vencedora terá que disponibilizar a~~

~~embarcação no horário e local estipulado. As despesas com abastecimentos serão de responsabilidade da licitante vencedora.~~

24. ~~A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar ao menos o nome de um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão);~~

25. ~~Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente, ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) substituir a embarcação avariado /acidentado por uma embarcação do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível;~~

26. ~~Todas as despesas de locomoção das embarcações até o início de cada locação deverão correr por conta da licitante vencedora;~~

27. ~~Durante a realização dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter seus empregados uniformizados, portando crachás, visando sua imediata identificação, bem como em perfeitas condições de apresentação e asseio. Os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão tratar com urbanidade todos os militares e demais colaboradores que participarem dos transportes;~~

28. ~~É terminantemente proibido ao piloto da embarcação, o uso de cigarros, charutos e cachimbos nas embarcações, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, quando em serviço;~~

29. ~~O piloto da embarcação, quando em serviço, deverá estar provido de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, diária, alimentação, bem como manutenção da embarcação;~~

30. ~~Na proposta, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos pilotos da embarcação, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários;~~

31. ~~O pagamento de multas aplicadas em decorrência de infrações correlatas a má condução da embarcação será de responsabilidade da Contratada.~~

32. ~~A licitante vencedora deverá garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com a embarcação em viagem, fazendo a devida substituição da embarcação contratada, por outra que atenda as especificações, em situações em que a mesma não estiver em condições de trafegar;~~

33. ~~Responderá a contratada pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às máquinas, equipamentos e demais bens das Unidades participantes do pregão, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que será expressamente combinado pela Contratante;~~

34. ~~Responderá a Contratada por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;~~

35. ~~Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam as viagens das embarcações, junto aos órgãos competentes (tais como: Marinha do Brasil, Capitania dos Portos e ANTAQ), são de inteira responsabilidade da Contratada;~~

36. ~~As despesas com alimentação e hospedagem do piloto da embarcação será de responsabilidade da Contratada;~~

37. ~~As embarcações deverão estar seguradas com cobertura dos materiais, ou seja, valor da carga segurada, em consequência de acidente envolvendo a embarcação locada, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o piloto da embarcação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;~~

38. ~~A documentação da embarcação e do piloto da embarcação empregado na locação deverá estar atualizada junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores, arcando com as despesas relativas à circulação de embarcação em todo território nacional;~~

39. ~~Todas as responsabilidades de tráfego (tais como multas, pedágios, impostos, taxas etc) deverão correr por conta da licitante vencedora;~~

40. ~~*A embarcação deverá ter cobertura total em caso de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios da embarcação) e perda total da mesma, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo e seus acessórios;*~~

41. ~~*A frequência e a periodicidade dos serviços dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados. Cabe ressaltar que, o acesso à rampa em Manoel Urbano/AC somente é feito pelo Rio Purus, para fins de embarque e desembarque da balsa transportando as viaturas, equipamentos e insumos. Nesse caso, há a necessidade que os rios estejam com volume elevado, ou seja, no período de "inverno amazônico", compreendido entre os meses de novembro a abril para o transporte de maior carga.*~~

42. ~~*A empresa Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes para a plena execução do serviço durante todas as suas fases. A(s) empresa(s) contratada(s) de transporte aquaviário (fluvial) de pessoal e de carga deverá(ão) cumprir todos as Normas, Regulamentos, Leis, Decretos, Instruções e Resoluções da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).*~~

43. ~~*Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessários tais requisitos.*~~

Exigências de habilitação

7.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

7.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por meio das certidões do SEFAZ/SICAF;

7.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, por meio das certidões do SEFAZ/SICAF;

7.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.36.5. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,25% do valor total estimado da contratação.

7.36.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.36.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

7.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

7.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.39.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. **Atestado de capacidade técnica emitida pelo orgão que à empresa prestou o serviço com a quantidade e valor do serviço;**

2. ~~[....];~~

3. ~~[....].~~

~~7.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

7.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.42. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.43. Prova de atendimento aos requisitos do art. 67, inciso IV, da Lei n° 14.133:

7.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

7.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.929.676,00 *(três milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais)*.

~~OU~~

~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

~~OU~~

~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 160001/00001

II. Fonte de Recursos: 0100000000

III. Programa de Trabalho: 27.158.20.20.09.11.04

IV. Elemento de Despesa: 44.90.39

V. Plano Interno: B3CNSUNOUTR

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.4. Documento produzido a partir do Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: NOV/2024.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 05/02/2025 às 14:11, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): ETP160001_000002_2025.pdf, anexo ETP.pdf, cotacao-detalhado-8.pdf, MR160001_000004_2025.pdf, TR160001_000008_2025.pdf.

[redacted]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2 ISSN 1677-7050 Nº 109, segunda-feira, 12 de junho de 2023

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

Paginação do Jornal: << 12 de 88 >> Ir para a página: ok Sumário da Edição Selecione

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001. Saiba mais.

INPDFViewer 1 / 1 100%

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2 ISSN 1677-7050 Nº 109, segunda-feira, 12 de junho de 2023

[redacted]

BARBOZA,

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG [redacted] ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

[redacted]

MOURA ALVES JUNIOR,

[redacted]

Gen Ex TOMAS MIGUEL MINE RIBEIRO PAIVA

Em consequência:

a) conforme Art. 13. Durante a 1ª fase, o Cmt, Ch ou Dir OM deve proporcionar condições para que o discente possa conciliar as atividades de aprendizagem com o serviço diário, concedendo-lhe 8 (oito) horas semanais dentro do horário do expediente para as atividades de estudo, sob a supervisão do orientador, e disponibilizando-lhe os meios necessários (local, computador, acesso à internet, etc);
b) conforme Art. 14. O Sgt Alu desenvolverá seu estudo na 1ª fase utilizando a documentação distribuída, sob a coordenação e tutoria das SEAD (ou equivalentes) dos respectivos Estb Ens de aperfeiçoamento e sob a supervisão do orientador da OM;
c) conforme Art. 15. Na 27ª (vigésima sétima) semana da 1ª fase, o Cmt, Ch ou Dir da OM publicará em Boletim Interno a passagem do aluno à disposição do DECEx, nas 28ª (vigésima oitava) e 29ª (vigésima nona) semanas, ambas da 1ª fase, liberando-o do expediente, para que possa dedicar-se, exclusivamente, às atividades de estudo em domicílio;
d) Parágrafo único: No período à disposição do DECEx, considera-se necessário que o aluno mantenha, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas semanais em regime de estudo;
e) conforme Art. 16. Para fins de planejamento da 1ª fase, considera-se a carga horária de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) horas;
f) conforme Art. 17. A 30ª (trigésima) semana da 1ª fase será destinada ao trânsito e à apresentação do Sgt Alu no Estb Ens de aperfeiçoamento no qual foi matriculado, para o início da 2ª fase do Curso;
g) conforme o Art. 18. A 2ª fase será desenvolvida no regime de 40 (quarenta) horas semanais;
h) conforme Art. 19. Para fins de planejamento da 2ª fase, com exceção do CAS Músico, considera-se a carga horária máxima de 440 (quatrocentas e quarenta) horas;
j) Art. 21. Para a realização da 1ª fase do CAS, são obrigatórios o cadastramento e a inscrição do Sgt Alu no AVA, no Portal de Educação do Exército:
- após a designação, e logo que receba a documentação de orientação da EASA, o Sgt Alu deverá se cadastrar no Portal de Educação do Exército e solicitar a inscrição no curso/turno correspondente; e
- os procedimentos para o cadastramento e a inscrição estão previstos no Guia do Aluno que já se encontra com o Sgt Alu.
l) a Div Pes, S3, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de OM - Valor Unidade - Transcrição

"1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE OM – VALOR UNIDADE - 12ª RM - Providências a cargo da OM/UG de origem do militar:

Posto: Ten Cel

A/Q/S: Eng

IDT: [redacted]

NOME: **ABELARDO** SILVA DE FARIA FILHO

OM Origem/Cidade-UF: Cmdo 1° Gpt E / João Pessoa-PB

OM Destino/Cidade -UF: 7º BEC / Rio Branco-AC

Legendas – (OBS): 10 41 57 167 (33312)

Legendas: 10 – Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado pelo SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e//ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solocitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados. 41 – Por necessidade do serviço, ex officio. 57 – Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996. 167 – A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo de Despesas (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias desta publicação, já considerando os prazos estipulados em legislação. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI. **Observações:** 33312 - De acordo com a Portaria - C Ex n° 743, de 7 JUN 23, publicada no DOU n° 109, de 12 JUN 23.. "(Transcrito do Adt DCEM 1C ao Bol do DGP n° 066, de 23 JUN 23)

Ten Cel **ABELARDO** SILVA DE FARIA FILHO

Em consequência:
a) incluo o referido militar no estado efetivo desta OM, sendo considerado não apresentado; e
b) a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2) Transferência por Necessidade do Serviço - Saída de Gu Comum/Loc Especial Categoria A - Transcrição

"1. NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR DE ESTB ENS - 12ª RM – Providências a cargo da OM/UG de origem do militar: Posto: 1° Ten, A/Q/S: Eng, Idt: 020498147-6, Nome: IGOR **SILVA BARBOSA,** OM de origem/Cidade-UF: 7º BEC (Rio Branco-AC), OM de destino/Cidade-UF: CPOR/PA (Porto Alegre-RS), Legenda: 10 41 46 48 167 171 Observações: (14825)(32075);
Legendas:
10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculção deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.
41 - Por necessidade do service, ex officio.
46 - Conforme prescreve o inciso IV do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec n9 2.040, de 21 OUT 1996.
48 - Biênio 2024 e 2025.
167 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 20 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.
171 - O(a) militar deverá ser desligado(a) no período de 13 NOV 23 a 15 JAN 24. Caso, neste período, ainda não possua o tempo mínimo de Sede/GU ou GU Esp, somente poderá ser desligado(a) após completar o tempo mínimo de permanência.
Observações:
14825 - Miiitar declarou permanecer voluntariamente no serviço ativo ate completar o tempo mínimo de 2(dois) anos na sede/Gu, a contar da data de apresentação na OM de destino, de acordo com as Port n° 2.024-Cmt Ex, de 23 DEZ 19, e Port n° 328-DGP, de 23 DEZ 19. Caso o(a) militar não permaneça no serviço ativo pelo prazo previsto na legislação, a OM deverá instaurar processo administrativo para

1) a Equipe de Planejamento da Contratação:

a) o(s) servidor(es) designado(s) realize(m) todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação;
b) em atendimento a letra anterior, deverão confeccionar e assinar, respectivamente, o(s) documento(s) denominado(s) "Estudo Técnico Preliminar - ETP", "Gerenciamento de Riscos ou Mapa de Riscos" e o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, na forma digital - site Compras Governamentais, com vistas ao cumprimento do Princípio Básico da Publicidade (Art 5º, da Lei Nº 14.133/21) e ao prescrito na Instrução Normativa em epígrafe; e
c) elaborem e assinem os demais documentos ínsitos ao processo, tais como: Relatório da Pesquisa de Preços (acompanhado das referidas cotações).
2) O(s) Setor(es) Requisitante(s) subsidie no que couber a Equipe de Planejamento da Contratação para obtenção do êxito necessário a demanda.
3) os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nº 97892, de 05 fevereiro de 2025, da SALC)

b. Agente de Contratação (Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio) - Nomeação

Motivado pelo poder-dever das funções de autoridade competente insculpidas no Art. 7º, concomitantemente, ao § 5º do Art. 8º, ambos ínsitos à Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, a contar desta publicação, como Pregoeiro, Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio desta OM, o(s) seguinte(s) militar(es):

[redacted]

Em consequência:

1) Os militares designados tomem conhecimento e devidas providências.
2) À Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC:
a) providencie as alterações decorrentes do acima publicado.
3) Os militares designados como Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de apoio:
a) tomem as providências inerentes às atividades e encargos da função, a fim de realizar às licitações para aquisição de bens e contratação se serviços comuns, ou ainda, contratação de serviços comuns de engenharia (quando for o caso) destinados aos diversos setores do Batalhão, conforme preceitua o § 5º, do Art. 8º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correspondentes;
b) obtenham por meio do cadastro no OpLog (login e senha) no qual os habilite acessar o sistema SIASG, bem como o perfil de Pregoeiro àqueles nomeados para o exercício de tal função; e
c) disponibilizem 1 (uma) cópia do certificado de conclusão do Curso de Pregoeiro e/ou Agente de Contratação ao Chefe do Setor Financeiro, a fim de repassar ao 12º CGCFEx com vistas à concessão do login e senha / perfil de Pregoeiro.
4) Revoguem-se às nomeações anteriores publicadas em Boletim Interno.
(Nota nº 97928, de 07 fevereiro de 2025, da 1ª Seção)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

JUSTIÇA

a. Sindicância - Solução

1. Da análise das averiguações que mandei o 1º Ten LUCAS **OLIVEIRA** LIMA proceder, por meio da Portaria Nº 087-AsseApAsJurd/Sind, de 14 NOV 24, com o objetivo de apurar se a ocorrência com o SD EV **RONIEL** OLIVEIRA BARBOSA configura-se acidente de serviço, e analisar a atual situação nosológica do sindicado, bem como as demais circunstâncias pertinentes ao fato, resolvo concordar com o parecer do Sindicante, amparado nos seguintes fundamentos:
a. Por intermédio do DIEx Simplificado Nº 146-CEEM/7ºBEC, de 13 NOV 24, que encaminhou cópia do Formulário de Comunicação de Acidente - FOCA 013/2024- Cia E Eqp Mnt/7º BEC, de 25 OUT 24, este Comando tomou conhecimento do fato ocorrido com o militar;
b. Conforme relatado na documentação apensa aos autos, o militar relatou que no dia 25 OUT 24 por volta das 06h30min estava trafegando na Av. Antônio da Rocha Viana, quando parou no semáforo para fazer uma conversão para direita na rua Isaura Parente, quando outra motocicleta que estava trafegando na via de ciclista acabou colidindo com militar. O sindicado relatou que teve escoriação do lado direito do corpo.
2. Durante a Sindicância, em primeiro momento:
a. O Sd **JOHN KENENDY** BRITO DA SILVA, inquirido na condição de testemunha, declarou que: no momento do acidente estava de garupa na moto, e que estava parado no sinal do cruzamento da Av. Antônio da Rocha Viana com a Isaura Parente, quando o sinal abriu e outra motociclista que vinha pela faixa de ciclista ocasionou o acidente. Acrescentou que o acidente foi causado pela imprudência do outro motociclista que estava trafegando na faixa de ciclista. Informou que estava vindo para o expediente, e que não percebeu imprudência ou negligência por parte do sindicado, documento de folhas Nr 15.
b. O Sd **RONIEL** OLIVEIRA BARBOSA, inquirido na condição de sindicado, ratificou as declarações efetuadas no Formulário de Comunicação de Acidente (FOCA) nº 13/2024, acrescentou que se deslocava no caminho habitual de sua residência para o quartel, porém não sabe informar os nomes das avenidas. Que estava parado no sinal vermelho na Av. Antônio da Rocha Viana, quando ligou o pisca para sinalizar que iria entrar na rua Isaura Parente, ao sinal ficar verde e prosseguir, surgiu uma

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 07/02/2025 às 12:31, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): 1 - Portaria - C EX Nº 743, de 7 de junho de 2023 - Nomeação CMT.pdf, 2 - BI 114 de 19.06.2023 - Nomeação do CMT.pdf, 3 - BI nomeação da eqp de apoio e pregoeiros.pdf.

. [redacted]


SIASG net
Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
Intenção de Registro de Preço IRP
Gestor de Compras
IRP
Manifestar Interesse
Analisar IRP
Quadro de IRP
Ambiente: PRODUÇÃO
07/02/2025 13:48:38
Objeto
Gestor
Itens
Divulgar IRP
Copiar Itens
Filtro
Nº do Item
Descrição do Item
Situação do Item
Todos
Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora
Pesquisar
Limpar
Excluir
Nº do Item
Tipo de Item
Item
Unidade de Fornecimento
Valor Unitário Estimado (R$)
Município/UF de Entrega - Quantidade
Situação
Ações
1 Serviço 3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca UNIDADE 2,4000 Manoel Urbano/AC 1564125 Edição Alterar
2 Serviço 3204-Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca UNIDADE 2,4000 SANTA ROSA DO PURUS/AC 47240 Edição Alterar
3 Serviço 3182-Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga UNIDADE 600,0000 Manoel Urbano/AC 52 Edição Alterar
4 Serviço 3182-Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga UNIDADE 600,0000 SANTA ROSA DO PURUS/AC 52 Edição Alterar
4 registros encontrados, exibindo todos os registros.
Incluir Itens
Excluir Selecionados
Finalizar Inclusão
(*) Campo de preenchimento obrigatório.
Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 07/02/2025 às 12:50, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): 4 - IRP.png.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

PREGÃO ELETRÔNICO - 90001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP: 64045.000165/2025-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC / Santa Rosa do Purus - AC.

I - DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, conforme incisos I e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, in verbis:

> Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

> [...]
> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, **transportes**, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme regulado pelo Comando do Exército através da Portaria - C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 6º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

> *"Art.6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares."*

Por oportuno cabe destacar que, por se tratar de processo licitatório SRP, **não** se observa como cabível a exigência da apresentação da autorização de autoridade competente nesta fase da licitação, pois a legislação vigente estabelece critérios de competência apenas para autorização de novos contratos administrativos e para prorrogação de contratos em vigor.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COMO SIGILOSO: De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas no Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosas.

VI – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 3.10.11 do Edital nº 4/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartel para manipular os preços nas licitações.

VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP: De acordo com o § 2º do Decreto nº 11.462, a IRP (Intenção de Registro de Preços) não será divulgada, pois o 7º BEC é o único contratante envolvido nesse processo. Além disso, foi realizada uma deliberação acerca da conveniência de participar de IRPs em andamento e constatou-se que NÃO HÁ IRPs vigentes, provavelmente tendo em vista que os os serviços de transporte fluvial no trecho citado é muito específico, portanto a necessidade não é facilmente encontrada em outras IRPs. Com base nessas análises e considerações, foi decidido não divulgar a IRP, tendo em vista a singularidade da contratação. Essa decisão visa garantir uma contratação mais eficiente e alinhada com os requisitos e objetivos do órgão, possibilitando a busca por alternativas mais adequadas e compatíveis com suas demandas específicas.

VIII - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Conforme preconiza o §1º do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, declaro que haverá a segregação de funções neste processo a fim de reduzir as oportunidades que permitam qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das ações.

IX - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Atendendo ao disposto no art. 40, letra "a" do inciso V da lei 14.133/21, o CATSERV foi o único sistema/plataforma utilizado na licitação em questão. Por conta da utilização de caráter geral do objeto licitado, não há necessidade de designação de marcas ou modelos, conforme consta no art. 41, inciso I da lei mencionada, onde a própria descrição do objeto, caso atendida em sua totalidade pelo licitante, suprirá as necessidades da administração.

X - NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Optou-se pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização por conta de o mesmo não se encontrar "pronto". Atualmente no catálogo constam apenas alguns itens, sendo que o processo em questão demanda de itens relacionados a serviços que não se encontram atualmente disponíveis no catálogo.

XI - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: Valor estimado para a contratação: R$ 3.929.676,00 (três milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais), com base no Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a classificação programática (fonte, programa, de trabalho, elemento de despesa e plano interno) que financiará essas despesas será indicada no momento da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente. Na qualidade de ordenador de despesas e de acordo com as disposições legais, tais como o § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67, os incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, o Art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso II do Art. 16 e o inciso IV do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, manifesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa em questão, incluindo o objeto, o valor e as rubricas orçamentárias mencionadas, é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, confirmo que existem recursos financeiros previstos para cumprir a referida obrigação.

XII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO - "MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA PREGÃO.

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: 4ª Seção.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC / Santa Rosa do Purus - AC.
Tipo de Licitação: Pregão.

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme seguem:

Termo de Referência:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Edital:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Contrato:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

Ata de Registro de Preços:
Artefato digital do sistema nativo "compras.gov.com"
Data da Extração: Conforme data de conclusão do artefato.

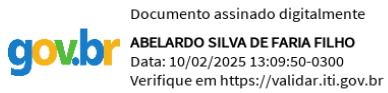
Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

XI II - DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Declaro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, pois o valor dos serviços ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e também não será criada uma cota reservada de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte por conta de se tratar de contratação de serviços.

Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Relatório da Pesquisa de Preços e autorizo a contratação dos serviços. Assino as

declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



[redacted]

Edital 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	10/02/2025 12:56 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000165/2025-12

1. DO OBJETO

~~[CONCORRÊNCIA]~~ ~~OU~~ **PREGÃO ELETRÔNICO**

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

160001 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC / Santa Rosa do Purus - AC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.929.676,00 (três milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh**[A2] **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço / [maior desconto] por ~~[item] / [por grupo] / [global]~~

Modo de disputa:

[aberto] / ~~[aberto e fechado] / [fechado e aberto]~~

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / [NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM] / [NÃO]

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

~~[CONCORRÊNCIA] OU~~ [PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 2025

(Processo Administrativo n° **64045.000165/2025-12**)

Torna-se público que o(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – UASG 160001, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos , sediado(a) na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, Rio Branco - AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **~~[CONCORRÊNCIA] OU~~ [PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC / Santa Rosa do Purus - AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~*1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1] , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

~~**OU**~~

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

~~**OU**~~

~~*1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~**OU**~~

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~[A2] [A3]~~

OU

1.6. A licitação será dividida em item(s) ***e*** *grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do* ~~*Termo de Referência/Projeto Básico*~~*.*

1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem~~*[A4]*~~*.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~*3.6. Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]*~~

~~*3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]*~~

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021~~[A3]~~ , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

~~***OU***~~

~~*3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas~~*;[A4]*~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.~~*[A1]*~~

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

~~5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;~~

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.~~[A4]~~

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~[A5] [A6]~~

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso)~~ e ~~(anual,~~ total) do item;

~~*6.1.2. marca;*~~

~~*6.1.3. fabricante; [A1]*~~

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estimado no termo de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil~~[A2]~~.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .

~~OU~~

~~*6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.~~[A4]~~

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:

6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]

6.16.2.2. [l/istar benefícios]; e

6.16.2.3. [listar benefícios];

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item~~[A1]~~.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,01 (UM CENTAVO) para os itens com valor unitário abaixo de R$ 5,00 (CINCO REAIS) e R$ 1,00 (UM REAL) para os demais itens.***

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.~~[A3]~~

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,~~

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.~~[A7]~~

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;~~[A8]~~

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.~~[A9] [A10]~~

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~[A11]~~

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.~~[A12]~~

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital,* [A1]

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e~~

~~8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021,[A4]~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

> ~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por e-mail (licita7bec17@gmail.com) em formato digital quando for o caso, desde que expressamente admitido pelo pregoeiro.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia .

> **9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail (licita7bec17@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. ~~*[A2]*~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **MÍNIMO DE 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73,~~ de 30 de ~~setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e~~[A3]~~

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (CINCO)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin ~~[A1]~~ constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (DEZ)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **do portal de licitações do EB (hhttps://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home) e na Seção de Aquisições Licitações e Contratos.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. ~~[A2]~~

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.~~[A3]~~

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. ~~[A4]~~

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ~~[A5]~~

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail licita7becsalc01@gmail.com, ou por petição dirigida e/ou protocolada no endereço: Avenida Nações Unidas, nº 2.100, 7º BEC, Rio Branco–AC, CEP: 69.918-093, na Seção do Protocolo do 7º BEC.** ~~**[A1]**~~

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.~~[A2]~~

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **licita7becsalc01@gmail.com.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental

16.11.5. Anexo V – Modelo de Planilha de Composição de Custos

16.11.6. Anexo VI – Atestado de vistoria

16.11.7. Anexo VII – Dispensa do Atestado de Vistoria

~~16.11.8. Anexo VIII –~~

~~..... , ... de ..... de 20.....~~

~~[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]~~

17. EM CASO DE DISCORDÂNCIA

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo técnico do Termo de Referência (Anexo I).

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	04/02/2025 17:44 (v 6.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000165/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoal em balsas, batelões ou similar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas para uso durante o verão amazônico	3204	KG	1.564.125,00	R$ 2,40	R$ 3.753.900,00

2	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas durante o verão e inverno amazônico.	3204	KG	47.240,00	R$ 2,40	R$ 113.376,00
3	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00
4	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano ~~(máximo de 5 anos)~~ contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021~~.~~

~~*O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*~~

~~*OU*~~

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a previsão de término da obra ainda não foi estabelecida, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando ~~[...] OU~~ o Estudo Técnico Preliminar ~~OU os termos da Nota Técnica .../...,~~

~~*OU*~~

~~O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000001/2024.

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.

III. Id do item no PCA: 1218 ao 1220.

IV. Classe/Grupo: 652 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/INTERIOR;

V. Identificador da Futura Contratação: 160001-90034/2023, 160001-90035/2023 e 160001-90038/2023.

OU

2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (redação dada pelo Decreto nº 9.178, d 2017);

b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c. maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;

d. uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; e

e. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

1. ...
2. ...
3. ...

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.

1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).*
2. *A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]*
3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o estudo técnico preliminar.

OU

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 16: 30 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto será iniciada, conforme estipulado no presente termo e demais anexos no referido processo

5.1.2. O fornecimento do serviço de transporte fluvial, será realizado de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo Ministério da Defesa.

5.1.3. A execução do serviço será iniciada por meio de um contato prévio de até 10 (dez dias) de antecedência para a data prevista do agendamento da possível demanda do serviço na forma que segue:

5.1.4. através do e-mail oficial da empresa cadastrado no SICAF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.2.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.3.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.3.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.3.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.3.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.3.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.3.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.3.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 11º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.4.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.5. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6.1. *Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:*

5.6.1.1. RODOVIA BR 364 (RURAL) SN KM 67 - MANOEL URBANO (RURAL CEP 69950000 - MANOEL URBANO / AC. Destinado a atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).

5.6.1.2. Cais do Porto em Santa Rosa do Purus, Rua do Aeroporto, 56, CEP 69955-000, Santa Rosa do Purus – AC. Destinado a atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).

5.6.2. *Os serviços serão prestados a partir do embarque da balsa até o descarregamento da mesma em Santa Rosa do Purus -AC, sem horário definido. Por ser uma viagem ininterrupta, independente de feriados ou horário de expediente comercial.*

5.6.2.1. Considerando as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), por meio dos transportes realizados contratados para a prestação de serviço.

~~**Rotinas a serem cumpridas**~~

~~A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

1. ~~*[...].*~~
2. ~~*[...]*~~

~~**Materiais a serem disponibilizados**~~

~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.~~

1. ~~*[.....],*~~
2. ~~*[.....],*~~
3. ~~*[.....].*~~

~~**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**~~

~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

1. ~~*[.....],*~~
2. ~~*[.....],*~~
3. ~~*[.....].*~~

~~**Especificação da garantia do serviço (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)**~~

~~O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~*OU*~~

5.7. *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

5.7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.7.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133 de 2021.

5.7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.7.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.7.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.7.3.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.7.3.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.7.3.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.7.3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.7.3.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.7.3.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.8. Será considerada extinta a garantia:

5.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

5.8.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.8.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ....~~

~~c) ...~~

~~OU~~

5.9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto~~, do ~~plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados~~ e das ~~sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

6.5. A *Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.5.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que durar o transporte.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.8.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.8.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.8.11.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.8.11.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8.11.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9.11.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.8.11.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Gestor do Contrato

6.9. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~*A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:*~~

~~*Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*~~

~~*Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*~~

~~*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*~~

~~*Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*~~

~~*não produzir os resultados acordados,*~~

~~*deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou*~~

~~*deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*~~

~~A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

6.10. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.10.1. *A quantidade de quilogramas que pode variar de acordo com cada transporte fluvial;*

6.10.2. *Será considerado o valor proporcional, caso haja, fracionamento de quilogramas em cada transporte fluvial;*

6.10.3. *Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

6.10.4. *Não produziu os resultados acordados;*

6.10.5 *Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;*

6.10.6. *Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

6.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.11.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.11.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota [redacted] exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.11.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11.12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.*

6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

h. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

i. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

j. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços do mercado (IGPM) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

1. ~~*R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~
2. ~~*(...)*~~
3. ~~*Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~
    1. ~~*No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*~~
    2. ~~*O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~
4. ~~*A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~
5. ~~*O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

6. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

7. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

    1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

    2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

~~É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

~~A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de ..... (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).~~

~~OU~~

7.1. *As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.*

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional ANTAQ (Agência Nacional de Transporte Aquaviário), em plena validade;

7.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.3.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

7.3.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.3.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

7.3.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.4.1. Valor Global: conforme o estudo técnico preliminar.

~~*7.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*~~

7.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

7.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

~~*OU*~~

~~*O* contratado *será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ..., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).*~~

Regime de execução

~~*O regime de execução do contrato será :*~~

1. ~~*Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:*~~
2. ~~*Para os serviços de transportes fluvial de carga:*~~

3. ~~O prazo para início da execução dos serviços objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho;~~

4. ~~Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;~~

5. ~~A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho;~~

6. ~~A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;~~

7. ~~A Contratada, após a solicitação de serviços, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a preparação e mobilização do prestador para o fiel cumprimento do contrato;~~

8. ~~Os materiais e os passageiros deverão ser transportados da seguinte maneira: As placas durabase deverão ser transportados por balsas ou batelão de capacidade mínima de transporte de 12 toneladas;~~

9. ~~Os materiais devem ser acompanhados de uma via do documento de comprovação do embarque efetuado na empresa de transporte que deve conter a quantidade de volumes e o peso do material aferido por essa;~~

10. ~~Os materiais deverão ser entregues na Sede do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7ºBEC) no município de Manoel UrbanoAC, , a partir do recebimento do material pela Contratada, no município de Coari /AM, em local a ser definido pela Contratada e autorizado pela Contratante. O referido material será recebido e descarregado por uma equipe de militares do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).~~

11. ~~O licitante vencedor será o responsável por todas as entregas de material no trajeto previsto no item;~~

12. ~~Ocorrendo inclusive, por sua conta, todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato para transporte de cargas e/ou encomendas;~~

13. ~~As despesas com seguros, embalagens, ADEME (adicional de emergência), descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa Contratada.~~

14. ~~As lanchas, batelão, rabetão, voadeiras ou balsas deverão:~~

15. ~~Possuir todos os itens de segurança obrigatórios para embarcações;~~

16. ~~Estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento;~~

17. ~~Estarem abastecidos e limpos interna e externamente;~~

18. ~~Estarem com toda documentação em perfeita ordem;~~

19. ~~Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;~~

20. ~~Estar com o seguro obrigatório e documentação em dia; e~~

21. ~~Ser substituído, imediatamente, por uma embarcação similar em caso de qualquer embarcação ter necessidade de ser recolhida para conserto e/ou manutenção.~~

22. ~~As embarcações deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e de acordo com as especificações do objeto, mediante solicitação do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo acionados junto à(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;~~

23. ~~Os serviços serão solicitados por requisição de embarcações, emitida pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção, especificando os dados necessários e a licitante vencedora terá que disponibilizar a~~

~~embarcação no horário e local estipulado. As despesas com abastecimentos serão de responsabilidade da licitante vencedora.~~

24. ~~A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar ao menos o nome de um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão);~~

25. ~~Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente, ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) substituir a embarcação avariado /acidentado por uma embarcação do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível;~~

26. ~~Todas as despesas de locomoção das embarcações até o início de cada locação deverão correr por conta da licitante vencedora;~~

27. ~~Durante a realização dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter seus empregados uniformizados, portando crachás, visando sua imediata identificação, bem como em perfeitas condições de apresentação e asseio. Os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão tratar com urbanidade todos os militares e demais colaboradores que participarem dos transportes;~~

28. ~~É terminantemente proibido ao piloto da embarcação, o uso de cigarros, charutos e cachimbos nas embarcações, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, quando em serviço;~~

29. ~~O piloto da embarcação, quando em serviço, deverá estar provido de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, diária, alimentação, bem como manutenção da embarcação;~~

30. ~~Na proposta, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos pilotos da embarcação, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários;~~

31. ~~O pagamento de multas aplicadas em decorrência de infrações correlatas a má condução da embarcação será de responsabilidade da Contratada.~~

32. ~~A licitante vencedora deverá garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com a embarcação em viagem, fazendo a devida substituição da embarcação contratada, por outra que atenda as especificações, em situações em que a mesma não estiver em condições de trafegar;~~

33. ~~Responderá a contratada pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às máquinas, equipamentos e demais bens das Unidades participantes do pregão, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que será expressamente combinado pela Contratante;~~

34. ~~Responderá a Contratada por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;~~

35. ~~Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam as viagens das embarcações, junto aos órgãos competentes (tais como: Marinha do Brasil, Capitania dos Portos e ANTAQ), são de inteira responsabilidade da Contratada;~~

36. ~~As despesas com alimentação e hospedagem do piloto da embarcação será de responsabilidade da Contratada;~~

37. ~~As embarcações deverão estar seguradas com cobertura dos materiais, ou seja, valor da carga segurada, em consequência de acidente envolvendo a embarcação locada, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o piloto da embarcação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;~~

38. ~~A documentação da embarcação e do piloto da embarcação empregado na locação deverá estar atualizada junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores, arcando com as despesas relativas à circulação de embarcação em todo território nacional;~~

39. ~~Todas as responsabilidades de tráfego (tais como multas, pedágios, impostos, taxas etc) deverão correr por conta da licitante vencedora;~~

40. ~~*A embarcação deverá ter cobertura total em caso de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios da embarcação) e perda total da mesma, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo e seus acessórios;*~~

41. ~~*A frequência e a periodicidade dos serviços dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados. Cabe ressaltar que, o acesso à rampa em Manoel Urbano/AC somente é feito pelo Rio Purus, para fins de embarque e desembarque da balsa transportando as viaturas, equipamentos e insumos. Nesse caso, há a necessidade que os rios estejam com volume elevado, ou seja, no período de "inverno amazônico", compreendido entre os meses de novembro a abril para o transporte de maior carga.*~~

42. ~~*A empresa Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes para a plena execução do serviço durante todas as suas fases. A(s) empresa(s) contratada(s) de transporte aquaviário (fluvial) de pessoal e de carga deverá(ão) cumprir todos as Normas, Regulamentos, Leis, Decretos, Instruções e Resoluções da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).*~~

43. ~~*Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessários tais requisitos.*~~

Exigências de habilitação

7.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

7.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por meio das certidões do SEFAZ/SICAF;

7.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, por meio das certidões do SEFAZ/SICAF;

7.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.36.5. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,25% do valor total estimado da contratação.

7.36.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.36.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

7.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

7.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.39.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. **Atestado de capacidade técnica emitida pelo orgão que à empresa prestou o serviço com a quantidade e valor do serviço;**

2. ~~[....];~~

3. ~~[....].~~

~~7.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

7.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.42. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.43. Prova de atendimento aos requisitos do art. 67, inciso IV, da Lei n° 14.133:

7.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

7.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.929.676,00 *(três milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais)*.

~~OU~~

~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

~~OU~~

~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 160001/00001

II. Fonte de Recursos: 0100000000

III. Programa de Trabalho: 27.158.20.20.09.11.04

IV. Elemento de Despesa: 44.90.39

V. Plano Interno: B3CNSUNOUTR

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.4. Documento produzido a partir do Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: NOV/2024.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]



Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.000165/2025-12

2. Descrição da necessidade

O objetivo deste estudo é constatar a viabilidade de futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte *fluvial* de cargas e pessoal em *balsas, batelões* ou similar. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção é o órgão executor da obra de ampliação e pavimentação da pista do aeródromo de Santa Rosa do Purus – Acre, sendo indispensável para o desempenho e conclusão desses trabalhos.

A contratação dos serviços de transporte fluvial faz-se necessária tendo em vista a inexistência do modal rodoviário que atenda a mobilização e a logística de transporte de pessoal e material nas operações a serem executadas na cidade de Santa Rosa do Purus/AC.

O(s) quantitativo(s) referente à contratação de serviço de transporte fluvial baseia-se na maior Operação Logística da Amazônia, cujo Plano de Trabalho nº 27.044.20.24.09.12.04 – READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS-AC. Daí a necessidade de prover uma logística destinada aos deslocamentos de pessoal e material carga.

O 7º BEC possui, atualmente, um contrato vigente de transporte fluvial nº 18/2021, cujo valor total do contrato está por encerrar e não será possível suprir a demanda anual desta OM, necessitando assim, de um novo contrato cujo valor será viável.

Assim, é imprescindível a contratação do serviço de transporte fluvial, o qual possibilitará o melhor apoio logístico na frente de trabalho em Santa Rosa do Purus – AC, no contexto da obra de Readequação e Ampliação da Pista de Pouso de Santa Rosa do Purus/AC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção do 7° Batalhão de Engenharia de Construção	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Quanto à classificação dos serviços:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XII do Art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Outrossim, devido à especificidade do serviço a ser prestado tendo como base a logística que envolve uma obra dessa envergadura e as condições climáticas desfavoráveis da região amazônica classificasse como **serviço de natureza continuada**, visto que, por motivos alheios a vontade da Administração, tais como: intrafegabilidade de embarcações devido à seca d os rios no período de verão, consideravelmente, esses fatores ocasionarão prováveis ajustes no cronograma da obra, e, sucessivamente, por tabela os contratos vigentes. Portanto, o serviço objeto do presente documento é

enquadrado como serviço continuado sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, conforme a especificidade do serviço e sucessivamente, o seu eventual enquadramento coadunar com o disposto no inciso XVI, do art. 6, da Lei nº 14.133/21;

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Para o serviço de transporte fluvial de pessoal e carga.

O prazo para início da execução do serviço objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho;

Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;

A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho;

A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

A Contratada, após a solicitação de serviços, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para início da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a preparação e mobilização do prestador para o fiel cumprimento do contrato;

O licitante vencedor será o responsável por todas as encomendas e cargas nos trajetos especificados no Termo de Referência, ocorrendo inclusive, por sua conta, todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato para transporte de cargas e/ou encomendas;

As despesas com seguros, embalagens, ADEME (adicional de emergência), descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa Contratada.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar ao menos o nome de um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão);

Na proposta, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos pilotos da embarcação, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários;

O pagamento de multas aplicadas em decorrência de infrações correlatas a má condução da embarcação será de responsabilidade da contratada.

Responderá a Contratada por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam as viagens das embarcações, junto aos órgãos competentes (tais como: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), entre outros), são de inteira responsabilidade da Contratada;

As despesas com alimentação e hospedagem dos pilotos/tripulantes da embarcação será de responsabilidade da Contratada;

A embarcação deverá estar segurada com cobertura dos materiais, ou seja, em consequência de acidente o valor da carga segurada envolvendo a embarcação locada, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive os pilotos/tripulação da embarcação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

A documentação da embarcação e do piloto dela, empregado na locação deverá estar atualizada junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores, arcando com as despesas relativas à circulação da embarcação em todo território nacional;

A embarcação deverá ter cobertura total em caso de afundamento, colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios dela) e perda total da mesma, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo e seus acessórios;

A frequência e a periodicidade dos serviços dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.

Serviço de transporte em embarcação aquaviária: do tipo Balsa/Batelão ou similar, Capacidade mínima de 10 toneladas e/ou 200 toneladas de acordo com as competentes legislações; e homologação na categoria na ANTAQ e para Transporte de cargas. **Obs: Trecho Manoel Urbano – AC / Santa Rosa do Purus – AC / Manoel Urbano - AC** ;

A Contratada para fins de atendimento ao serviço de transporte fluvial de pessoal deverá orçar em sua proposta de preços embarcação: do tipo Balsa/Batelão, lancha-rápida ou similar, Capacidade mínima de 1 tonelada e/ou 200 toneladas de acordo com as competentes legislações, para Transporte de cargas; a embarcação deve possuir os materiais de segurança obrigatórios previstos segundo as normas vigentes pelos respectivos órgãos de controle, tais como: ANTAQ.

O serviço dos itens deste termo será executado partindo do porto de Manoel Urbano/AC; no trajeto contrário, a execução do serviço será do porto de Santa Rosa do Purus/AC,

Além de material de toda natureza que envolva a obra, também o pessoal eventualmente a ser transportado trata-se de militares e servidores civis do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, ou ainda, algum outro militar ou civil com missão específica que tenha relação com o Exército Brasileiro;

São de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com funcionários e seus equipamentos para transporte de cargas, encomendas e pessoal.

Todas as despesas de locomoção da embarcação até o início (porto de Manoel Urbano - AC) de cada locação deverão correr por conta da licitante vencedora;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

A empresa Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes para a plena execução do serviço durante todas as suas fases.

Assim sendo, às exigências assinaladas neste instrumento, são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessários tais requisitos.

Os critérios e práticas de sustentabilidade sócio-ambiental constam pormenorizadas no item 14 deste Estudo Técnico Preliminar. Ademais, será exigida aos licitantes a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental.

O Termo de Contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, o qual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a cento e vinte meses – 10 anos (inciso I, do art. 110, da Lei nº 14.133/21);

5. Levantamento de Mercado

Para obtenção de levantamento de mercado de preços de referência, buscou-se inicialmente consultar o Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), conforme orientação prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. – Procedimento para Pesquisa de Preços, do Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. Entretanto, devido à especificidade do serviço desta natureza, para os valores obtidos, foram encontradas dificuldades para a realização da pesquisa para este tipo de processo de compras por intermédio deste parâmetro.

Pesquisou-se também contratações similares de outros entes públicos não obtendo êxito através deste parâmetro pelo mesmo motivo supracitado. Pela complexidade do certame licitatório, não conseguimos êxito também nas pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, por se tratar de um pregão de serviço desta natureza.

Sendo assim, resolvemos tomar como base para nosso Estudo Técnico Preliminar as pesquisas de preço com a consulta do Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), dos valores condizentes com a realidade

local conforme orientação prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. – Procedimento para Pesquisa de Preços, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

6. Descrição da solução como um todo

Devido à complexidade da Operação Alto Purus, obra a qual esta Organização Militar é a responsável por realizá-la, conforme Plano de Trabalho nº 27.158.20.23.09.12.04 – READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS-AC. Faz-se necessário um acesso rápido por meio fluvial àquela localidade, onde está sendo empregado a força de trabalho do 7º BEC, frota de equipamentos, viaturas e militares.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;

Executar os serviços conforme especificação no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para melhor prestação só serviço oferecido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos serviços a serem contratados foram estimados pela Seção Técnica em conjunto com a 4ª Seção (Seção Logística) do Batalhão, para a realização da obra de recuperação da pista de pouso do aeroporto de Santa Rosa do Purus/AC. Além disso, a necessidade que justifica o quantitativo, encontra-se no subitem "3.9.2

TRANSPORTE FLUVIAL" no PLANO DE TRABALHO, ora anexo à este documento. Logo, visando atender a logística de transporte, até a pista de pouso do aeroporto de Santa Rosa do Purus/AC, local onde será executado a obra em destaque, de um efetivo estimado de 80 (oitenta) a 150 (cento e cinquenta) servidores militares.

A descrição do objeto assegura que as especificações correspondem aquelas essenciais à Administração, baseadas na experiência da contratação feita pelo 7º BEC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.929.676,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas para uso durante o verão amazônico	3204	KG	1.564.125,00	R$ 2,40	R$ 3.753.900,00
2	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3204	KG	47.240,00	R$ 2,40	R$ 113.376,00

	Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas durante o verão e inverno amazônico.					
3	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00
4	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente certame, o objeto da contratação foi reunido em 1 (um) grupo com 4 (quatro) itens. Tal postura, se justifica pelo seguinte:

O item contempla SERVIÇO DE MESMA NATUREZA, qual seja, o serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Além disso, os itens **NÃO** serão parcelados em **LOTES**, não se admitirá o parcelamento do quantitativo dos itens entre distintos licitantes. Logo, serão rejeitadas as propostas que ofertarem quantitativos inferiores ao quantitativo total estimado dos itens previstos neste Estudo Preliminar, pois haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame.

O objeto da contratação foi reunido em 1 (um) grupo (itens 1 a 4). A decisão foi tomada após considerar os seguintes fatores:

Viabilidade técnica: A divisão dos itens poderia comprometer a eficiência do serviço, pois requerem a mesma especialização técnica.

Viabilidade econômica: A divisão dos itens poderia aumentar os custos operacionais, pois exigiria a coordenação de dois fornecedores diferentes para serviço inter-relacionado.

Escala: A divisão dos itens poderia resultar em perda de escala, pois a quantidade de serviço necessário para os itens é substancial e a economia de escala pode ser alcançada ao agrupá-lo.

Competitividade do mercado: A divisão dos itens poderia limitar a competitividade, pois há um número limitado de fornecedores que podem fornecer ambos o serviço de forma eficiente.

Portanto, conclui-se que não é viável nem benéfico dividir a solução. A solução para esse item será, portanto, licitada como um único lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas e interdependentes para este projeto são as seguintes:

Contratações correlatas são contratações que estão relacionadas ao objeto principal, mas não são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

Contratações interdependentes são contratações que são necessárias para a completa prestação do objeto principal. Neste caso, não possuímos e não realizaremos nenhuma outra licitação para este fim.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço objeto deste instrumento estão alinhados ao Plano de Trabalho nº 27.158.20.23.09.12.04 – Ampliação e Reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC, do 2º Grupamento de Engenharia.

Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de parecer favorável a contratação dos serviços objeto deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

A contratação do serviço em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, em relação ao transporte de pessoal e material carga para as diversas atividades de engenharia de construção que serão desenvolvidas na manutenção da Pista de pouso do Aeródromo de Santa Rosa do Purus/AC.

Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado. Ressalto ainda, outro importante aspecto é que a conclusão da referida obra proporcionará uma melhoria de acesso ao município de Santa Rosa do Purus/AC por meio da pista de pouso do Aeródromo.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao interesse público, particularmente, aos moradores isolados daquele(s) município(s) que não poderão contar com uma logística favorável aos fatores impostos pela localização geográfica; aos que se encontrão prestando serviço no município de Santa Rosa do Purus/AC e por último a esta Organização Militar a qual ficará descrente frente a população como um todo quanto a sua capacidade operacional de emprego.

Por último, porém, não menos importante, consubstanciado no art. 11º, da Lei nº 14.133/21, estritamente citando o Princípio Básico da Publicidade segue a relação de alguns servidores que poderão participar da fiscalização do contrato, podendo, inclusive, serem convidados a participar do Planejamento da Contratação. São eles:

-[redacted]

[redacted]

[redacted]

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC e a sociedade acreana:

Trará uma logística mais eficaz para a execução da obra de recuperação da pista de pouso do porto de Santa Rosa do Purus/AC;

A diminuição e otimização do tempo de execução das obras citadas acima, tendo em vista serem obras emergenciais e localizadas em região de difícil acesso e de fronteira do país;

Melhorar as condições da pista de pouso de Santa Rosa do Purus-AC para melhor atender a população;

A contratação de uma empresa especializada para a prestação do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável (is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (S4)
Abertura do processo licitatório	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

Cabe ressaltar ainda que, esta administração capacitará servidor para a contratação e indicará preposto para fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Juntar o cronograma ao processo e incluir no Mapa de Riscos eventuais riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da consultoria geral da união:

Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/200, é vetada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitido pelo Protocolo de Montreal, conforme Artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/200;

Os produtos ou serviços ofertados devem respeitar as diretrizes da ANVISA, ABNT, IBAMA, INMETRO e demais normas infralegais regulamentadoras da atividade econômica, casos existentes.

15. Declaração de Viabilidade

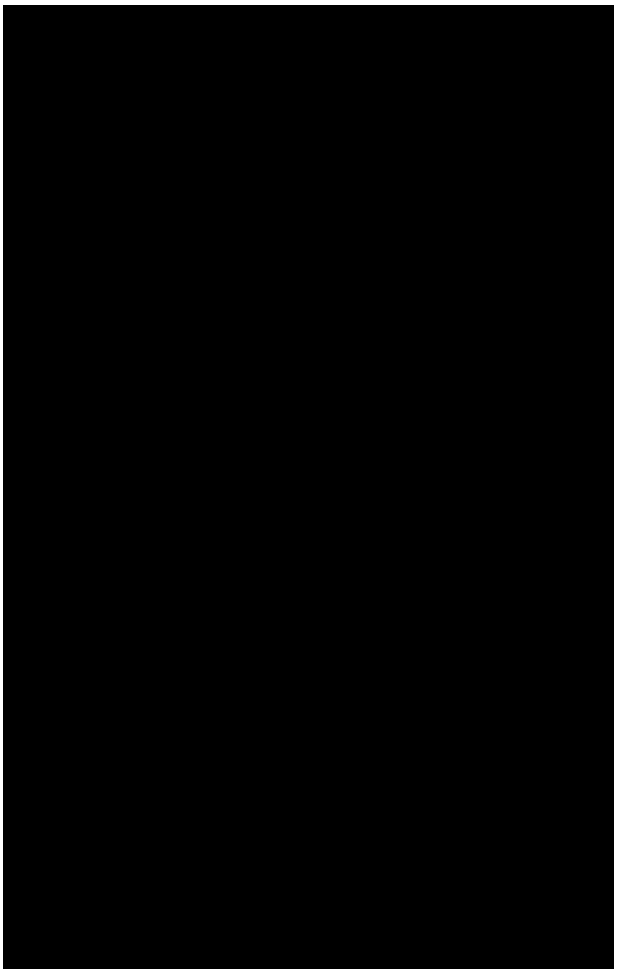
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita demonstra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser licitação viável a contratação pretendida. A contratação do serviço em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no apoio ao Destacamento para a execução da Ampliação e Reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC. Ademais, a aludida contratação permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de contratação, no mínimo, acarretará prejuízo ao interesse público, particularmente, a sociedade acreana que anseia pela reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC, bem como esta Organização Militar ficará descrente frente aos órgãos convenentes e a população como um todo, quanto a sua capacidade operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC

2ª REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRA

VOLUME ÚNICO

SETEMBRO/2024

SUMÁRIO

1 DADOS CONTRATUAIS 9

2 HISTÓRICO DA OBRA/CONTRATO 11

3 ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA 2ª RPFO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E QUADROS DE SERVIÇOS ALTERADOS 14

3.1 TERRAPLENAGEM 14

3.1.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 2.000 A 2.500 – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³. 14

3.1.2 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO DE ATÉ 0,15 M 14

3.1.3 DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M 15

3.1.4 DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M 15

3.1.5 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 1.400 A 1.600 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ 16

3.1.6 ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA 16

3.1.7 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 50 A 200 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ 17

3.1.8 AREIA EXTRAÍDA COM TRATOR E CARREGADEIRA 17

3.1.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO 18

3.1.10 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO 18

3.1.11 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO 19

3.1.12 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE**Erro! Indicador não definido.**

3.2 PAVIMENTAÇÃO 19

3.2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO 19

3.2.2 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO 20

3.2.3 BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA 20

3.2.4 BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL 21

3.2.5 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (PISTA, TÁXI E PÁTIO) 21

3.2.6 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (CAMINHO DE SERVIÇO) 22

3.2.7 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (ACESSO AO PORTO) 22

3.2.8 PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 22

3.2.9 SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO 23

3.2.10 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-25 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO 23

3.2.11 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-50 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO 24

3.2.12 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-60 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO 25

3.2.13 PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 25

3.3 DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE 25

3.3.1 VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESRIMENTO DE CONCRETO – VPA 03 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 26

3.3.2 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 04 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 26

3.3.3 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 05 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 26

3.3.4 DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS – DAD 05 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 27

3.3.5 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 05 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 27

3.3.6 BOCA BSTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE DE 45º - AREIA E BRITAS COMERCIAIS – ALAS ESCONSAS 28

3.3.7 ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-3 COMERCIAL – JUNTA RÍGIDA 28

3.3.8 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA 29

3.3.9 ENCAMINHAMENTO DO DPS 29

3.3.10 DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO – DPS – SANTA ROSA DO PURUS 30

3.3.11 BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO – BSD 02 – TUBO DE PEAD – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 30

3.3.12 VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO – VPC 03 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 30

3.3.13 CANAL TRAPEZOIDAL DE CONCRETO – SZC 01 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS 31

3.3.14 CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 – AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 31

3.3.15 BOCA DE BSTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITAS COMERCIAIS – ALAS RETAS 32

3.3.16 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS 32

3.3.17 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS 33

3.3.18 CAIXA COLETORA DE SARJETA – CCS 03 – COM GRELHA DE CONCRETO – TCC 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS 33

3.3.19 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 01 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 34

3.3.20 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 02 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 34

3.3.21 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 03 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS 34

3.4 SINALIZAÇÃO 35

3.4.1 PINTURA DE FAIXA – TINTA BASE ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM 35

3.5 AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO 35

3.5.1 AQUISIÇÃO DE CM-30 35

3.6 TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO 36

3.6.1 TRANSPORTE DE CM-30 36

3.7 TRANSPORTE DE MATERIAIS 36

3.7.1 TRANSPORTE FLUVIAL 36

3.7.1.1 TRANSPORTE FLUVIAL – Execução Direta 37

3.7.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA 37

3.7.2.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA – EXECUÇÃO TERCEIRIZADA 38

3.7.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA 38

3.7.3.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA 39

3.7.4 TRANSPORTE DE ÓLEO DIESEL COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L – RODOVIA PAVIMENTADA**Erro! Indicador não definido.**

3.7.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO..... 39

3.7.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 15 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO..... 40

3.7.7 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L – RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO 40

3.7.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA – RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO 41

3.7.9 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE 41

3.7.10 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M..... 42

3.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 42

3.8.1 REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO 42

3.8.2 HIDROSSEMEADURA 43

3.8.3 REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO 43

3.8.4 CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M – AREIA E BRITA CO MERCIAIS..... 44

3.8.5 AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DE LONGO ALCANCE..... 44

3.8.6 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO 44

3.8.7 MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO 45

3.8.8 UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO 45

3.9 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO 46
3.9.1 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO 46
3.9.2 TRANSPORTE FLUVIAL 46
3.9.3 TRANSPORTE FLUVIAL – EXECUÇÃO DIRETA 47
3.9.4 MOBILIZAÇÃO DE MEIOS PARA SRP 47
3.10 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 48
3.10.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 48
3.11 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO ..... Erro! Indicador não definido.
3.11.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO 48
3.11.2 TRANSPORTE FLUVIAL 49
3.11.3 TRANSPORTE FLUVIAL – EXECUÇÃO DIRETA 49
3.12 ESTUDOS E PROJETOS 50
3.12.1 REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO 50
3.12.2 REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO 50
3.13 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 51
3.13.1 AQUISIÇÃO DE EQUI´PAMENTOS 51
4 REFLEXO FINANCEIRO 53
4.1 REFLEXO FINANCEIRO 53
5 ANEXOS 54
5.1 ANEXOS 54

1. DADOS CONTRATUAIS

1 DADOS CONTRATUAIS

OS PRINCIPAIS DADOS RELATIVOS AO INSTRUMENTO CONTRATUAL ESTÃO DISPOSTOS NO QUADRO A SEGUIR :

EXECUTOR	MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXÉRCITO – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO Nº 27.158.20.23.09.12.04
OBRA CONTRATADA	READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS / AC
DATA BASE DA PROPOSTA	Outubro/2019
DATA DO INÍCIO	01/09/2020
DATA DO TÉRMINO	01/05/2027
VALOR INICIAL DO CONTRATO – PI VALOR 1ª REVISÃO VALOR 2ª REVISÃO	R$ 38.604.259,99 R$ 5.763.896,28 R$ 7.519.335,69
PERCENTUAL ACRESCIDO	(+34,4%)
1º REAJUSTE (OUT/2020)	R$ 5.890.866,78
2º REAJUSTE (OUT/2021)	R$ 8.090.590,49
3º REAJUSTE (OUT/2022)	R$ 6.436.162,40
4° REAJUSTE (OUT/2023)	R$ 158.463,19
REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	R$ 2.172.756,29
TOTAL	R$ 74.636.331,10

2. HISTÓRICO DA OBRA/CONTRATO

2 HISTÓRICO DA OBRA/CONTRATO

A Readequação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus é uma obra militar com a finalidade de construir uma Pista de Pouso e Decolagem, Taxiway e Pátio de Estacionamento de Aeronaves de concreto armado na cidade de Santa Rosa do Purus. A obra será executada pelo 7º BEC e o concedente é o 2º Gpt E.

Inicialmente, foi confeccionado um Plano de Trabalho (27.158.20.20.09.11.01) com orçamento de R$ 38.604.259,99, prazo de 44 meses para a execução da obra com o projeto básico realizado pela COMARA. Para que a obra fosse executada seria necessário a mobilização dos meios e o transporte de insumos para Santa Rosa do Purus. Esse transporte é composto por duas fases, a 1ª fase é o transporte rodoviário de Rio Branco até o porto de Manuel Urbano cuja distância são 215 km e a 2ª fase é o transporte fluvial do porto de Manuel Urbano até o porto de Santa Rosa do Purus cuja distância são 335 km, navegando através do rio Purus. Adotou-se como premissa que o 7º BEC conseguiria transportar aproximadamente 8.400 toneladas de material anualmente, entretanto a experiência obtida no primeiro inverno (nov/20 até abr/21) mostrou que a capacidade de transporte é bem menor. Além disso, o traço para a realização da pista não foi definido e o traço que está previsto na composição do software COMPOR90 está aquém da necessidade. Um outro problema averiguado foi no orçamento do projeto do COMPOR90, PLA00076, em que não foi calculado o custo horário do equipamento e esse detalhe gerou uma diferença de R$ 806.626,46, conforme a planilha em anexo (Diferença Custo Horário). Durante a 2ª RAMO do ano de 2021 realizada no 2º Grupamento de Engenharia, levantou-se a possibilidade de alterar o projeto do aeródromo, com a finalidade de reduzir a espessura do pavimento de concreto e, consequentemente, do transporte fluvial a ser realizado. Com isso, o projeto de Readequação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus passou a ser em pavimento de concreto armado, o custo dessa solução (Pavimento de Concreto Armado) foi menor quando comparado a solução anterior (Pavimento em Concreto Simples), pois o custo maior das telas de aço mostrou-se economicamente viável (redução do prazo da obra e do transporte fluvial).

Devido a essas averiguações fez se necessário a realização de uma Revisão de Projeto em Fase de Obras (RPFO). Essa RPFO tem como objetivos principais: ajustar o

prazo de execução da obra, ajustar o traço do concreto no COMPOR90 com os quantiativos coerentes e ajustar a nova quantidade de transporte fluvial a ser realizado.

3. ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA 2ª RPFO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E QUADROS DE SERVIÇOS ALTERADOS

3 ALTERAÇÕES PROPOSTAS NA 2ª RPFO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E QUADROS DE SERVIÇOS ALTERADOS

3.1 TERRAPLENAGEM

3.1.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 2.000 A 2.500 – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³.

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.2 DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO DE ATÉ 0,15 M

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: A área de jazida de material de 1ª categoria prevista inicialmente explorada não produziu material suficiente que atendesse aos critérios técnicos exigidos em projeto para execução de toda a obra. Dessa forma, foi necessária a exploração de uma área adjacente para obtenção de material.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total para 85.655,49 m².
Memória de cálculo: 25.733,20 m² (Área apropriada jazida antiga) + 34.189,09 m² (Área não apropriada da jazida antiga) + 25.733,20 m² (Área da jazida nova) = 85.655,49 m².

( ) Preço unitário

-

3.1.3 DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.4 DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.5 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 1.400 A 1.600 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

- **Problema:** Foram executados serviços adicionais que não estavam previsto na memória de cálculo original do PTrab.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total para 75.154,41 m³.
Memória de cálculo: 75.104,43 m³ (Quantitativo original) + 49,98 m³ (Quantitativo não apropriado).

( ) Preço unitário

-

3.1.6 ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.7 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA – DMT DE 50 A 200 M – CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.8 AREIA EXTRAÍDA COM TRATOR E CARREGADEIRA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.1.10 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

- **Problema:** Foram executados serviços adicionais que não estavam previsto na memória de cálculo original do PTrab.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total para 47.052,18 m².
Memória de cálculo: 45.369,54 m² (Quantitativo original) + 1.682,64 m² (Quantitativo não apropriado).

( ) Preço unitário

-

3.1.11 COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

- **Problema:** Foram executados serviços adicionais que não estavam previsto na memória de cálculo original do PTrab.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total para 30.709,53 m³.
Memória de cálculo: 29.943,90 m³ (Quantitativo original) + 765,63 m³ (Quantitativo não apropriado).

( ) Preço unitário

-

3.2 PAVIMENTAÇÃO

3.2.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.2 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.3 BASE DE SOLO-CIMENTO COM 7% DE CIMENTO E MISTURA NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.4 BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.5 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (PISTA, TÁXI E PÁTIO)

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.6 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (CAMINHO DE SERVIÇO)

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.7 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO (ACESSO AO PORTO)

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.8 PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.9 SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.10 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-25 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.2.11 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-50 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: Inicialmente, foi previsto na memória de cálculo o quantitativo de Aço CA-50 8 mm proveniente do suporte das barras de transferência. Porém, tal parcela não foi considerada no quantitativo total de Aço CA-50 do Ptrab.
Alteração proposta: Aumentar o quantitativo de Aço CA-50 em 9.737,15 kg.
Memória da alteração: O quantitativo inicial de 24.611,54 kg contempla o uso do Aço CA-50 12,5 mm (4.396,10 kg) e a Treliça H=8 cm (20.215,44 kg), mas não contempla o sistema de apoio das barras de transferência, que utiliza Aço CA-50 8 mm (9.737,15 kg). Assim, ao acrescentar esse quantitativo previsto na memória de cálculo, obtém-se o valor total de Armação CA-50 de 34.348,69 kg. Obs.: Cálculo conforme a planilha ANEXO I – Projeto Executivo.

( ) Preço unitário

-

3.2.12 ARMAÇÃO EM AÇO DE CA-60 – FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO

a. **Serviço existente na versão vigente**: ( ) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

( ) Quantitativo

( ) Preço unitário

3.2.13 PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO FORMA-TRILHO – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3 DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE

3.3.1 VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESRIMENTO DE CONCRETO – VPA 03 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.2 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 04 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.3 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 05 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.4 DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS – DAD 05 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.5 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 05 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.6 BOCA BSTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE DE 45º - AREIA E BRITAS COMERCIAIS – ALAS ESCONSAS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.7 ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-3 COMERCIAL – JUNTA RÍGIDA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.8 ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.9 ENCAMINHAMENTO DO DPS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.10 DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO – DPS – SANTA ROSA DO PURUS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.11 BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO – BSD 02 – TUBO DE PEAD – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.12 VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO – VPC 03 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.13 CANAL TRAPEZOIDAL DE CONCRETO – SZC 01 – AREIA E BRITAS COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.14 CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 – AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.15 BOCA DE BSTC D = 1,00 M – ESCONSIDADE 0º - AREIA E BRITAS COMERCIAIS – ALAS RETAS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.16 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.17 CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM – CLP 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.18 CAIXA COLETORA DE SARJETA – CCS 03 – COM GRELHA DE CONCRETO – TCC 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.19 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 01 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.20 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 02 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.3.21 DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 03 – AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.4 SINALIZAÇÃO

3.4.1 PINTURA DE FAIXA – TINTA BASE ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.5 AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO

3.5.1 AQUISIÇÃO DE CM-30

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.6 TRANSPORTE MATERIAL BETUMINOSO

3.6.1 TRANSPORTE DE CM-30

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7 TRANSPORTE DE MATERIAIS

3.7.1 TRANSPORTE FLUVIAL

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.1.1 TRANSPORTE FLUVIAL – Execução Direta

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.2.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA – EXECUÇÃO TERCEIRIZADA

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA

a. Serviço existente na versão vigente: ( ) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.3.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.4 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 15 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.7 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L – RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA – RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.9 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA E DESCARGA LIVRE

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.7.10 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 20 T.M

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.8.1 REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.2 HIDROSSEMEADURA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.3 REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.4 CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE CONCRETO DE SEÇÃO QUADRADA DE 11 CM A CADA 2,5 M E ESTICADOR DE 15 CM A CADA 50 M – AREIA E BRITA COMERCIAIS

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.5 AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DE LONGO ALCANCE

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não

b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.6 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.7 MANUTENÇÃO DE CAMINHO DE SERVIÇO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.8.8 UMEDECIMENTO DE CAMINHO DE SERVIÇO

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.9 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

3.9.1 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.9.2 TRANSPORTE FLUVIAL

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: O quantitativo total deste item foi dimensionado inicialmente para o término da obra em 2024.
Alteração Proposta: Aumentar o quantitativo total abrangendo o transporte fluvial de equipamentos e viaturas de 2025, 2026 e 2027.
Memória de cálculo: O quantitativo previsto inicialmente foi de 800.617,60 Kg para 44 meses de obra (que se mostrou compatível com o executado, visto que a apropriação foi esgotada no final do prazo previsto), porém com o aditivo de prazo foi aumentado 36 meses no prazo da obra, fazendo-se necessário o aumento proporcional deste item, na razão de (80/44), gerando um quantitativo total ajustado de 1.455.668,37 Kg.

( ) Preço unitário

-

3.9.3 TRANSPORTE FLUVIAL – EXECUÇÃO DIRETA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.9.4 MOBILIZAÇÃO DE MEIOS PARA SRP

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.10 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

3.10.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: O Ptrab inicial previa a conclusão da obra em 30 de abril de 2024. No entanto, foi realizado o aditivo de prazo para 01 de Maio de 2027. Dessa forma, a quantidade do item precisa ser ajustada.

Alteração proposta: aumentar em 36 meses a quantidade inicial do item. Ou seja, de 44 meses para 80 meses.

( ) Preço unitário

-

3.11.1 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

(X) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.11.2 TRANSPORTE FLUVIAL

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.11.3 TRANSPORTE FLUVIAL – EXECUÇÃO DIRETA

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.11 ESTUDOS E PROJETOS

3.12.1REVISÃO DE PROJETO EXECUTIVO

a. **Serviço existente na versão vigente**: (X) Sim ( ) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

( ) Preço unitário

-

3.12.2 CONSULTORIA TÉCNICA

a. **Serviço existente na versão vigente**: ( ) Sim (X) Não
b. **Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração**:

(X) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

Problema: No PTrab inicial foi previsto o item referente à revisão do projeto executivo. No entanto, não foi previsto o item para compreender a Consultoria Técnica prestada ao longo da obra.
Alteração proposta: Criar o item Consultoria Técnica.

( ) Especificação – composição incompatível

-

(X) Quantitativo

Problema: O item deve abranger serviços diversos relacionados à Consultoria Técnica como visitas técnicas, análises mensais do controle tecnológico, orientações técnicas diversas referentes aos aspectos executivos da obra, análise de notas técnicas e dimensionamento de

traços. Dessa forma, para cada item foi especificado na memória de cálculo a quantidade de horas por unidade, totalizando 301 horas de Consultoria Técnica.
Alteração proposta: Criar o item Consultoria Técnica com 301 horas de quantitativo.
Memória de Cálculo: Conforme ANEXO II – Consultoria Técnica.

(X) Preço unitário

O preço unitário é o preço do Pregão Eletrônico SRP n° 020/2022 – 7° BEC que estipulou o preço de R$ 490,00 por hora, segundo o ANEXO VI – Consultoria Técnica o preço unitário é de R$ 4.609,06.

3.13 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.13.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

a. Serviço existente na versão vigente: (X) Sim ( ) Não

b. Problema verificado / alteração proposta / memória da alteração:

( ) Serviço necessário, mas não previsto originalmente

-

( ) Especificação – composição incompatível

-

( ) Quantitativo

-

(X) Preço unitário

Foi adquirida uma nova Escavadeira no valor de R$ 960.638,77 conforme ordem do Escalão Superior após autorização dada pelo Senador Sérgio Petecão, líder da bancada que financia a obra. Portanto o Preço Unitário do Item 13.1 aumentou para R$ 2.610.638,77.

4. REFLEXO FINANCEIRO

4 REFLEXO FINANCEIRO

4.1 REFLEXO FINANCEIRO

Obra
READEQUAÇÃO DO AERÓDROMO DE SANTA ROSA DO PURUS-AC

OM: 7º BEC | Situação da Obra: Em Andamento | Valor: 65.041.025,75

Versão 4 - Nº 27.044.20.23.09.12.03

Período: Início: 01/09/2020 | Período: Término: 01/05/2027

Revisão N°	Revisão Valor:	Reajuste N°	Reajuste Valor:
1	5.763.896,28	1	5.393.145,35
		2	7.427.006,09
		3	5.928.542,80
		4	-249.084,82
		5	2.173.260,06

Versão 5 - Nº 27.044.20.24.09.12.04

Período: Início: 01/09/2020 | Período: Término: 01/05/2027

Revisão N°	Revisão Valor:	Reajuste N°	Reajuste Valor:
1	5.763.896,27	5	2.172.756,29
2	7.541.462,96	1	5.891.093,70
		2	8.094.900,44
		3	6.442.533,70
		4	158.465,23

Serviço	Versão 4 Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total	Versão 5 Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total	Diferença
1 - TERRAPLENAGEM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE áREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM áRVORES DE DIáMETRO ATé 0,15 M	M^2	25.733,20	0,36	9.263,95	M^2	85.655,49	0,36	30.835,98	21.572,02
1.5 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.400 A 1.600 M - CAMINHO DE SERVIçO EM REVESTIMENTO PRIMáRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M^3	M^3	75.104,43	5,12	384.534,68	M^3	75.154,41	5,12	384.790,58	255,9
1.10 - REGULARIZAçãO DO SUBLEITO	M^2	45.369,54	1,42	64.424,75	M^2	47.052,18	1,42	66.814,10	2.389,35
1.11 - COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIáRIO	M^3	29.943,90	9,37	280.574,34	M^3	30.709,53	9,37	287.748,30	7.173,95
			SUBTOTAL	**1.738.573,32**			**SUBTOTAL**	**1.769.964,54**	**31.391,22**
2 - PAVIMENTAçãO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.11 - ARMAçãO EM AçO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAçãO	KG	24.611,54	8,53	209.936,45	KG	34.348,69	8,53	292.994,33	83.057,87
			SUBTOTAL	**11.544.631,37**			**SUBTOTAL**	**11.627.689,24**	**83.057,87**
9 - MOBILIZAçãO / DESMOBILIZAçãO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.2 - TRANSPORTE FLUVIAL	kg	800.617,60	0,58	464.358,21	kg	1.455.668,37	0,58	844.287,65	379.929,45
			SUBTOTAL	**1.443.039,55**			**SUBTOTAL**	**1.822.969,00**	**379.929,45**
10 - ADMINISTRAçãO LOCAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.1 - ADMINISTRAçãO LOCAL	mês	44	164.970,99	7.258.723,56	mês	80	164.970,99	13.197.679,20	5.938.955,64
			SUBTOTAL	**7.258.723,56**			**SUBTOTAL**	**13.197.679,20**	**5.938.955,64**
12 - ESTUDOS E PROJETOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12.1 - ELABORAçãO DE PROJETO EXECUTIVO	Und	1	109.000,00	109.000,00	Und	1	109.000,00	109.000,00	0
12.2 - ACOMPANHAMENTO TéCNICO		0	0	0	Mês	32	4.609,06	147.490,00	147.490,00
			SUBTOTAL	**109.000,00**			**SUBTOTAL**	**256.490,00**	**147.490,00**
13 - AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13.1 - AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS	VB	1	1.650.000,00	1.650.000,00	VB	1	2.610.638,77	2.610.638,77	960.638,77
			SUBTOTAL	**1.650.000,00**			**SUBTOTAL**	**2.610.638,77**	**960.638,77**
			TOTAL	**44.368.156,27**			**TOTAL**	**51.909.619,22**	**7.541.462,95**

5 ANEXOS

5.1 ANEXOS

- ANEXO I – Projeto Executivo
- ANEXO II – Consultoria Técnica

Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2024.

[redacted]

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2025	[redacted]	16/01/2025 10:46

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoal em balsas, batelões ou similar

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Indisponibilidade Orçamentária	Impossibilidade de contratação dos serviços	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.			**Responsável:**	[redacted]	
	Ações de Contingência					
C-01	Intermediar junto ao 2º Grupamento de Engenharia para gestão junto ao Órgão Responsável, a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.			**Responsável:**	[redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Revisão da especificação do serviço objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão da especificação do serviço objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos			**Responsável:**	[redacted]	
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.			**Responsável:**	[redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na Conclusão da Licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos ao cronograma de execução da obra.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos ao cronograma de execução da obra.					
	Ações Preventivas					
P-01	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado (s).			**Responsável:**	[redacted]	
	Ações de Contingência					
C-01	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no inciso II Art. 11º, da Lei nº 14.133/21; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação			**Responsável:**	[redacted]	

do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recursos Administrativos Procedentes	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na contratação do objeto da licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fiscalização de Contrato Ineficiente	Fiscalização de contrato ineficiente.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Fiscalização de contrato ineficiente					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado			**Responsável:** [redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO DA COSTA JUCA
Data: 04/02/2025 18:24:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]



Contrato 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	07/02/2025 13:10 (v 0.3)

Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000165/2025-12

1. OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO II

(Processo Administrativo n° 64045.000165/2025-12)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E .....

A União ~~***OU** [Autarquia XXXXX] **OU** [Fundação XXXXXX]*~~[A1] , por intermédio do(a) **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.552.636/0001-95**, neste ato representado(a) pelo~~(a)~~ Sr. Tenente Coronel **ABELARDO SILVA**

DE FARIA FILHO - Ordenador de Despesas do 7ºBEC, nomeado(a) pela Portaria Cmt Ex 743, de 07 de junho de 2023, publicada no **DOU Nº 109, de 06 junho de 2023**, portador da Matrícula Funcional nº *XXXXXXXXXX*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 64045.000165/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico~~] OU [Concorrência]~~* nº *90001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC / Santa Rosa do Purus - AC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.2. *O prazo de vigência da contratação é de* ***12 (doze) meses*** *contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~*2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*~~

~~**OU**~~

*2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal ~~(Cadin[A2]).~~

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. PREÇO

~~5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*~~

~~**OU**~~

*5.2. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~*9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

~~*9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4] .*~~

~~*9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

~~*9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]*~~

~~*9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~11.1~~ *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]*

~~OU~~

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1].

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.11. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.12. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.12.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.12.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12.3. Das indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de emprenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Branco, AC, Seção Judiciária do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[redacted]

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Ata de Registro de Preços 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	10/02/2025 15:30 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000165/2025-12

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O~~(A)~~7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.552.636/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Tenente Coronel ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO - Ordenador de Despesas do 7ºBEC, nomeado(a) pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 06 de junho de 2023 , ~~publicada no ..... de ..... de ..... de~~ ....., portador da identidade nº XXXXXXXXXX ~~matrícula~~ funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, ~~publicada no ..... de ...../...../202.....~~ , processo administrativo n.º **64045.000165/2025-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa

(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC / Santa Rosa do Purus - AC** , especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90001/2025.~~] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]~~*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado~~[A1]~~ , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item~~[A2]~~ , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	~~*Marca (se exigida no edital)*~~	~~*Modelo (se exigido no edital)*~~	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	~~*Prazo garantia ou validade*~~

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) -

3.1 O órgão gerenciador será o **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.**

3.2 Além do gerenciador, não há ~~[ou] São~~ órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

~~Item nº~~	~~Órgãos Participantes~~	~~Unidade~~	~~Quantidade~~

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ~~*(item obrigatório)*~~

~~*4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*~~

~~*OU*~~

4.2 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

4.2.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir~~[A1]~~ do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ~~ou no aviso de contratação direta;~~* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ~~ou do aviso de contratação direta~~*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.~~[A1]~~

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

~~Anexo~~

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO)

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ _____,com sede na_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MFnº_____, para os fins de habilitação no Pregão SRP nº 90001/2025 – 7º BEC, DECLARA expressamente que:

Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normasde proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN01/2010-SLTIe a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___, _____ de _____ de 2025.

[redacted]

TIMBRE DA EMPRESA COM INFORMAÇÕES CADASTRAIS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL...)

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO SRP nº XX/202X
OBJETO DA LICITAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UASG 160001 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Und	Alimentação	Combustível	Impostos	Manutenção	Lucro	Valor Total
1									
2									
3									

- Declaro, sob as penas da lei, que os preços são plenamente exequíveis e que serão cumpridos conforme as disposições do edital.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2024

[redacted]

Este é apenas um modelo, a empresa poderá adaptá-lo da forma que julgar necessário para apresentar sua composição final para demonstrar sua exequibilidade.

Exemplos: Despesas de importação, operacionais, imposto federal, imposto estadual, imposto municipal, outras taxas, despesas com mão-de-obra, marketing e despesas administrativas.

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA (MODELO ELABORADO PELO LICITANTE)

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, para fins de participação no Pregão SRP nº 90001/2025 – 7º BEC, particularmente, o que concerne o item 9 do Edital em tela, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, por intermédio de seu proprietário(a) e/ou representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), portador da identidade nº xxxxxx (número e órgão expedidor), que conhece as condições para execução dos serviços conforme previsto no local de realização dos transportes discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como realizou a referida vistoria *in-loco* no local para fornecimento do objeto, conforme item 3.3. do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

_____, AC, ____ de _____ de 2025.



ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA (MODELO ELABORADO PELA ADMINISTRAÇÃO)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, para fins de participação no Pregão SRP nº 90001/2025 – 7º BEC, particularmente, o que concerne o item 9 do Edital em tela, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, por intermédio de seu proprietário(a) e/ou representante legal o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), portador da identidade nº xxxxxx (número e órgão expedidor), compareceu ao local de execução dos serviços, a fim de verificar *in loco* às condições para a realização dos transportes conforme previsto no local de execução dos serviços discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como obter quaisquer outras informações pormenorizadas intrínsecas ao objeto da licitação (conforme o caso). Tudo, em estrita conformidade aos serviços previstos no Edital e seus anexos, que, porventura subsidiem os custos diretos e indiretos na formulação da proposta de preços para o referido certame.

[redacted]

[redacted]

* O presente modelo será utilizado quando o(s) eventual(is) licitante(s) visitar(em) *in-loco* o local de execução dos serviços conforme previsto no Anexo I ao Edital.

ANEXO VII

DISPENSA DO ATESTADO DE VISTORIA

Caso opte não realizá-lo:

Atesto, para fins de participação no Pregão SRP nº 90001/2025 – 7º BEC, particularmente, o que concerne o item 9 do Edital em tela, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, por intermédio de seu proprietário(a) e/ou representante o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), portador da identidade nº xxxxxx (número e órgão expedidor), que tem pleno conhecimento das condições, peculiaridades e local de realização dos serviços inerentes à natureza dos transportes dos materiais objeto da licitação, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras do 7º BEC, na forma do Anexo VI do Edital.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 10/02/2025 às 14:38, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): 5_-_Termo_de_declaracoes_e_justificativas_relevantes_assinado.pdf, 6 - Minuta do Edital PE SRP 90001.2025.pdf, 7 - Anexo I - Termo de Referência.pdf, 7.1 - Apêndice A do Termo de Referência (Estudo Técnico Preliminar).pdf, 7.2 - Apêndice B do Termo de Referência (PTRAB) .pdf, 7.3 - Apêndice C do Termo de Referência (Mapa de riscos).pdf, 8 - Anexo II - Termo de Contrato.pdf, 9 - Anexo III - Minua da Ata de Registro de Preços.pdf, 10 - Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental.pdf, 11 - Anexo V - Modelo de planilha de composição de custos.pdf, 12 - Anexo VI - Atestado de Vistoria.pdf, 13 - Anexo VII - Dispensa do Atestado de Vistoria.pdf.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	01 e 02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	12 e 13
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	179
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	6 e 7
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	5,6 e 7
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	179
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	235 - 302
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	235 - 302
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	300 - 302
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Sim	36

dispensa no caso concreto?[13]		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	36
Há termo de referência?[15]	Sim	210 - 234
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	210 - 234
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	180
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	180
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	40
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	210 - 234
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	59 e 60
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	60
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	178
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	180

padronização?[23]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	182 - 209
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	182 - 209
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Não	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	178

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	131 - 140
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	131 - 140
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	131 - 140
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Sim	131 - 140
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Sim	131 - 140

caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	131 - 140
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome	Não se aplica	-

completo e identificação do responsável?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	27
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	177
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	-

~~**VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES**~~	~~Atende plenamente a exigência?~~	~~Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)~~
~~Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?[46]~~	~~Resposta~~	
~~Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?[47]~~	~~Resposta~~	
~~Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]~~	~~Resposta~~	
~~Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]~~	~~Resposta~~	
~~Caso o objeto contemple item de aquisição de bens~~	~~Resposta~~	

~~de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?~~		
~~No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?~~	~~Resposta~~	
~~Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?~~[52]	~~Resposta~~	
~~Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?~~[53]	~~Resposta~~	
~~Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?~~[54]	~~Resposta~~	
~~Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?~~[55]	~~Resposta~~	
~~Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?~~[56]	~~Resposta~~	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Sim	179
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]	Sim	34
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Resposta	179
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Sim	29
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	-
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Sim	191
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	-

Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]	Sim	307
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Sim	309
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	-

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[2] Obs.: Dispõe a ON AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º,

informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[31] Art. 23 da Lei 14133/21.

[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 10/02/2025 às 15:14, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): Lista de verificação AGU.pdf.

Ericles Rodrigo de Queiroz Nascimento - 3º Sgt
Auxiliar da Salc

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 23-SALC/7 BEC

Rio Branco, AC, 10 de fevereiro de 2025.

Assunto: aprovação do processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art 53 da Lei nº 14.133/21.

[redacted]

[redacted]

Código de verificação: WJ7v-GJMQ-3z2u-PKmH

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Ofício nº 35-SALC/7 BEC
EB: 64045.000614/2025-14

Rio Branco, AC, 10 de fevereiro de 2025.

A Senhora
Coordenadora Geral [redacted]
Coordenadora Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre
Rua Rui barbosa, 142, 1º Andar, Centro
CEP 69.900-084 - Rio Branco-Acre

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / PREGÃO SRP Nr 90001/2025**

Senhora Coordenadora Geral,

Encaminho o presente procedimento para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/21 e, nos termos da "Carta de Serviços" da CGU-AGU, apresento as informações solicitadas para fins de cadastro e distribuição do procedimento pelo setor de protocolo desta Consultoria Judírica da União no Estado do Acre.

DATA LIMITE:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: [redacted]	Telefone: ([redacted]
NUP: **64045.000165/2025-12**	Nº de volumes: 01
Valor: R$ 3.929.676,00 (três milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo:	Sigla do Órgão: 7º BEC
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: – **Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva – Atualização: NOV/2024** – **Termo de Referência – Modelo para Pregão Eletrônico – Contratação de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva – Atualização: NOV/2024** – **Ata de Registro de Preços – Atualização: maio/2023** – **Termo de Contrato – Modelo de Contrato sem mão-de-obra – Atualização: NOV/2024**	
Houve alteração? Sim	Relacionar os itens modificados: Subitem 17 do edital.
REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano-	

AC / Santa Rosa do Purus - AC.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:

(De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	**RESIDUAL** – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			

OBSERVAÇÃO:

[redacted]

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



csMW-RX86-BKG4-zwg9

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 10/02/2025 às 15:59, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): 64045.000614/2025-14.

[redacted]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE
PROTOCOLO
RUA RUI BARBOSA, 142, CENTRO, RIO BRANCO-AC CEP: 69900-084 TEL: (68) 3212-8341

OFÍCIO n. 00090/2025/CJU-AC/CGU/AGU

Rio Branco, 11 de março de 2025.

Ao Senhor(a) UNIÃO - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 7º BEC

AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 2100
ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
RIO BRANCO - AC
69918093

NUP: 64045.000165/2025-12
INTERESSADOS: ASSESSORIA JURÍDICA DO COMANDO DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - 7º BEC
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS

1. De Ordem da Consultora-Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre, Ana Carolina de Carvalho Botelho, informamos a inclusão do **PARECER n. 00399/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU,** no Sistema SAPIENS (SEQ. 10), referente ao Processo Administrativo acima indicado, **que estará disponível para consulta e download pela Internet no endereço https://sapiens.agu.gov.br por meio da chave de acesso localizada no rodapé deste oficio.**

2. Até a liberação dos autos por este órgão consultivo, **que se dará após a confirmação de recebimento desta comunicação,** os autos deverão ficar arquivados, **SEM QUALQUER MOVIMENTAÇÃO**, sob pena de violação da legislação federal relacionada a gestão documento.

Atenciosamente,

ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64045000165202512 e da chave de acesso bf13a394

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1880095774 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 11-03-2025 11:40. Número de Série: 246880564266466610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 17/03/2025 às 10:43, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): Of 90 2025 AGU.pdf.

[redacted]

PARECER n. 00399/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64045.000165/2025-12
INTERESSADOS: ASSESSORIA JURÍDICA DO COMANDO DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - 7º BEC
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS

EMENTA:

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU SUPERIOR A R$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Instrução Normativa nº 05, de 2017, da Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, Lei nº 14.133, de 2021. Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023. **Eventual Contratação de Serviços de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC Santa Rosa do Purus - AC.** Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto nº 10.193, de 2019. Considerações acerca do parcelamento do objeto. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Instrução do Processo. Análise das Minutas.

1.Trata-se de processo que tem por objeto eventual Contratação de Serviços de transporte fluvial no trecho Manoel Urbano - AC/ Santa Rosa do Purus - AC **para o 7º BEC.**

2. Os presentes autos eletrônicos, enviados exclusivamente em meio eletrônico, via sistema SAPIENS, foram distribuídos ao advogado(a) signatário(a), para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n.º 9.028, de 1995 e do artigo 53 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

3. O processo encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização da Demanda **(seq. 9, outros 1, fls. 6)**;
- Justificativa para a contratação **(seq. 9, outros 1, fls. 235)**;
- Estudos Técnicos Preliminares **(seq. 9, outros 1, fls. 235);**
- Designação de pregoeiros **(seq. 9, outros 1, fls. 12)**;
- Edital **(seq. 9, outros 1, fls.182)**;
- Termo de Referência **(seq. 9, outros 1, fls. 210)**;
- Minuta da Ata de Registro de Preços **(seq. 9, outros 1, fls. 316)**;
- Autorização para abertura da licitação **(seq. 9, outros 1, fls. 5);**
- Mapa de Riscos **(seq. 9, outros 1, fls. 300);**
- Minuta de Contrato **(seq. 9, outros 1, fls. 303)**

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8.Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. LIMITES DE GOVERNANÇA

9. No âmbito do Poder Executivo Federal, Decreto nº 10.193, de 2019, passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

> *"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*
>
> *§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
>
> *I - titulares de cargos de natureza especial;*
>
> *II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*
>
> *III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*

> *§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*
>
> *§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.*"

10.A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

Avaliação de conformidade legal

11.No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União.

2. DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

13. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

14.São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

15.Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

16. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

17. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

18.Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

19.Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
>
> b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20.Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

21.Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

22.Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

23.No presente caso, o órgão fez exigências de sustentabilidade no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

24.A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

25.O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

26.Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

27.Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

3.1 Estudo Técnico Preliminar - ETP

28.No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

29.O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

30.O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

31. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

32. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.2 Descrição da Necessidade da Contratação

33. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

34. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

35.Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

36.Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

37. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

3.3 Levantamento de Mercado

38.Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

39.O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar,

no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."

40.Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

41.Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

3.4 Definição do Objeto

42.Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

43.Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

44. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

45.No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

46.Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

47.Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

3.5 Demais Aspectos Ligados à Definição do Objeto

Quantitativos Estimados

48.Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

49.Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

50.Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

51. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

52.Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

53.Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Parcelamento do Objeto

54. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...) V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
>
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

55. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

56. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

57 .Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

58. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

59. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

60. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

61. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

Instrumentos de Governança - PCA, PLS e outros

62. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

63. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
>
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
>
> II - Plano de Contratações Anual;
>
> III - Política de gestão de estoques;
>
> IV - Política de compras compartilhadas;
>
> V - Gestão por competências;
>
> VI - Política de interação com o mercado;
>
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
>
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
>
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
>
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

64. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

65. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratação Anual - PCA

66. O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

67. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

68. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS

69. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Análise de Riscos

70. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

71. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

72. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

73. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

74. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância dos parâmetros previstos nos incisos do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados ou a justificativa pela não observância dos parâmetros prioritários indicados no §1º do artigo 5º da referida IN, similares aos dos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

75. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras e serviços, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de

domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

76. O art. 82, § 5º, I da Lei 14.133/21 determina:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

4. TERMO DE REFERÊNCIA

77. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

78. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, com as alterações efetuadas de acordo com as necessidades do órgão e respeitando o ordenamento jurídico.

79. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

80. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...) Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

> II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
>
> III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
>
> IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
>
> V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
>
> VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

81. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

4.1 Utilização de Minuta Padronizada de TR

82. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

83. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.

84. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

> I) Se houve utilização de modelos padronizados;
>
> II) Qual modelo foi adotado; e
>
> III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

4.2 Da Natureza Comum do Objeto

85. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

86. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

87. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

88. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

4.3 Indicação de Marca ou Modelo

89. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

90. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
>
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

91. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
>
> II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
>
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
>
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do

> licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato. § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

92. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

93. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

94.De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

4.4 Vedação de Marca ou Produto

95. O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

4.5 Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

96.De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

4.6 Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

97. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

4.7 Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

98.Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

99. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

> I) modalidade de licitação;
>
> II) critério de julgamento;
>
> III) modo de disputa; e
>
> IV)adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

4.8 Adequação Orçamentária

100.Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. 108.A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Lei nº 8.429, de 1992
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> Lei nº 14.133, de 2021
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

101.Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

102.Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

5. MINUTA DO EDITAL

110.A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

111.Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, com as alterações efetuadas de acordo com as necessidades do órgão e observando o ordenamento jurídico.

112.O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

113.É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
>
> II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
>
> III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
>
> IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

114.A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, devem constar do processo, sendo importante cautela quanto ao ponto.

5.1 Reajustamento de Preços

115.O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

116. O órgão fundamentou o procedimento como sendo voltado para a adoção do Sistema de Registro de Preços. Como se está diante de período de transição na legislação de regência, vale se assegurar se a minuta da ata de registro de preços, anexa do Edital, estaria devidamente atualizada seguindo as diretrizes da nova Lei de Licitações, cabendo aos órgãos adaptarem modelos anteriores que já utilizavam, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e o Decreto n.º 7.892/2013, atualizando-os para a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º 11.462/2023.

117. Importante lembrar também que ainda se está no período de transição da antiga legislação de licitações para a nova. A Lei atual ainda não revogou a anterior, mantendo-a vigente até 30/12/2023. Até essa data, é opção do órgão licitar pela Lei nova ou pela antiga. O que se encontra vedado é a combinação de regras das duas legislações.

118. Portanto, caso o órgão ainda não tenha segurança em lidar com os regramentos da atual Lei de Licitações, pode se valer do período de transição prorrogado até o final do presente ano e continuar licitando nos moldes em que já estava acostumado, até que consiga finalizar seu processo de adaptação das minutas e documentos.

119.Essa opção, repita-se, é do órgão.

120. Em resumo, no presente procedimento, deve-se atentar para as seguintes definições:

> a) Se o órgão realmente pretende licitar nos termos da Lei n.º 14.133/2021, deve cuidar para que não sejam utilizadas regras da Lei n.º 8.666/1993, atualizando todas as menções e citações nos documentos e minutas;
>
> b) Se o órgão de fato pretende adotar o Sistema de Registro de Preços, precisa assegurar-se de que também a minuta da Ata de Registro de Preços esteja devidamente atualizada conforme a Lei de Licitações escolhida;
>
> c) Se o órgão elegeu a Lei n.º 11.433/1993 para a licitação, o Decreto aplicável para o SRP seria o atual Decreto n.º 11.462/2023 e não mais o anterior Decreto n.º 7.892/2013. 122.

121. Na justificativa para a adoção do Sistema de registro de preços, é importante que o órgão fundamente sua escolha pelo art. 86 da Lei n.º 14.133/2021. A regulamentação do tema encontra-se no art. 3.º do Decreto n.º 11.462/2023.

7. DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

122. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
>
> § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais

> suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> § 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração. Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
>
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
>
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
>
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

123.As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

> § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
>
> § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

124.O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

125.Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

8. PUBLICIDADE DO EDITAL

126.Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

127.Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONCLUSÃO

128.Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Em 03 de março de 2025.

RENATHA DOMINGUES RIBEIRO LEAL MOREIRA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64045000165202512 e da chave de acesso bf13a394

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1874246831 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 03-03-2025 17:29. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 17/03/2025 às 10:44, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): Parecer AGU - PE 01.2025.pdf.

[redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO

Referência: PARECER Nº 00399/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, de 03 de Março de 2025.

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº 64045.000165/2025-12, relativos ao **Pregão nº** 90001/2025, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoal em balsas, batelões ou similitar.

Apontamentos do Parecer	Saneamento/Providências
Reajustamento de Preços	Foi adicionado um paragrafo no item 8, do termo de referência, informando o índice de reajuste.
Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços	Foi informado, página 175, a necessidade de contratações frequentes e de forma parcelada, conforme I e V do Art. 3º do Dec 11.462/2023.
-	-

gov.br
Documento assinado digitalmente
ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Data: 17/03/2025 12:23:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO - Ten Cel
Autoridade Competente do 7º BEC

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 17/03/2025 às 11:41, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): Termo_de_saneamento_Sv_Trans_Fluvial_1_assinado.pdf.

[redacted]

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	[redacted]	13/03/2025 17:51 (v 7.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64045.000165/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas e pessoal em balsas, batelões ou similar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas para uso durante o verão amazônico	3204	KG	1.564.125,00	R$ 2,40	R$ 3.753.900,00

2	Contratação de serviço de transporte fluvial de materiais diversos (mesas, cadeiras, armários, estação total, material de expediente e de limpeza, eletrodomésticos, mobiliário geral, mat. eletrônico, material de copa cozinha, materiais energéticos, materiais de manobra e patrulhamento, material de embalagem e acondicionamento, materiais de construção, gêneros alimentícios, tanques de combustíveis, insumos asfálticos, insumos pétreos, equipamentos, viaturas, etc., com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado. Obs.: Balsas de 5 a 200 toneladas durante o verão e inverno amazônico.	3204	KG	47.240,00	R$ 2,40	R$ 113.376,00
3	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo de Manoel Urbano-AC para o 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00
4	Contratação de serviço de transporte fluvial de pessoal em lancha-rápida, com deslocamento saindo do 4º Pelotão Especial de Fronteira em Santa Rosa do Purus-AC para Manoel Urbano-AC. Com pernoite previsto da embarcação de até 72 horas para que seja realizado o desembarque de todo material transportado.	3182	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano ~~(máximo de 5 anos)~~ contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021~~.~~

~~*O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*~~

~~*OU*~~

~~1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a previsão de término da obra ainda não foi estabelecida, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando ~~[...] OU~~ o Estudo Técnico Preliminar ~~OU os termos da Nota Técnica .../...,~~

~~*OU*~~

~~O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:~~

I. ~~ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000001/2024.~~

II. ~~Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.~~

III. ~~Id do item no PCA: 1218 ao 1220.~~

IV. ~~Classe/Grupo: 652 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/INTERIOR;~~

V. ~~Identificador da Futura Contratação: 160001-90034/2023, 160001-90035/2023 e 160001-90038/2023.~~

~~OU~~

2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

a. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (redação dada pelo Decreto nº 9.178, d 2017);

b. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c. maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local;

d. uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; e

e. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas.~~

1. ...
2. ...
3. ...

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~*OU*~~

~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

1. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).*~~
2. ~~*A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]*~~
3. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

~~Haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o estudo técnico preliminar.~~

~~*OU*~~

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~*OU*~~

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7:30 horas às 16: 30 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto será iniciada, conforme estipulado no presente termo e demais anexos no referido processo

5.1.2. O fornecimento do serviço de transporte fluvial, será realizado de acordo com a necessidade do órgão e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários descentralizados pelo Ministério da Defesa.

5.1.3. A execução do serviço será iniciada por meio de um contato prévio de até 10 (dez dias) de antecedência para a data prevista do agendamento da possível demanda do serviço na forma que segue:

5.1.4. através do e-mail oficial da empresa cadastrado no SICAF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.2.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.3. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.3.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.3.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.3.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.3.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.3.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.3.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.3.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.3.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 11º da Lei nº 14.133 de 2021.

5.3.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.4.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

5.4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.4.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.4.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.4.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.4.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.5. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6.1. *Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:*

5.6.1.1. RODOVIA BR 364 (RURAL) SN KM 67 - MANOEL URBANO (RURAL CEP 69950000 - MANOEL URBANO / AC. Destinado a atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).

5.6.1.2. Cais do Porto em Santa Rosa do Purus, Rua do Aeroporto, 56, CEP 69955-000, Santa Rosa do Purus – AC. Destinado a atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC).

5.6.2. *Os serviços serão prestados a partir do embarque da balsa até o descarregamento da mesma em Santa Rosa do Purus -AC, sem horário definido. Por ser uma viagem ininterrupta, independente de feriados ou horário de expediente comercial.*

5.6.2.1. Considerando as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC), por meio dos transportes realizados contratados para a prestação de serviço.

~~**Rotinas a serem cumpridas**~~

~~A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo~~

1. ~~*[...].*~~
2. ~~*[...]*~~

~~**Materiais a serem disponibilizados**~~

~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.~~

1. ~~*[.....],*~~
2. ~~*[.....],*~~
3. ~~*[.....].*~~

~~**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**~~

~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

1. ~~*[.....],*~~
2. ~~*[.....],*~~
3. ~~*[.....].*~~

~~**Especificação da garantia do serviço (art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021)**~~

~~O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~*OU*~~

5.7. *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

5.7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.7.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133 de 2021.

5.7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.7.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.7.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.7.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.7.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.7.3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.7.3.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.7.3.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.7.3.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.7.3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.7.3.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.7.3.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.8. Será considerada extinta a garantia:

5.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

5.8.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.8.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ....~~

~~c) ...~~

~~OU~~

5.9.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto~~, do ~~plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados~~ e das ~~sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Preposto

6.5. A *Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

6.5.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que durar o transporte.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.8.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.8.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.8.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.8.11.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.8.11.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8.11.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9.11.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.8.11.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Gestor do Contrato

6.9. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~*A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:*~~

~~*Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*~~

~~*Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*~~

~~*A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*~~

~~*Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*~~

~~*não produzir os resultados acordados,*~~

~~*deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou*~~

~~*deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*~~

~~A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.~~

6.10. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.10.1. *A quantidade de quilogramas que pode variar de acordo com cada transporte fluvial;*

6.10.2. *Será considerado o valor proporcional, caso haja, fracionamento de quilogramas em cada transporte fluvial;*

6.10.3. *Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*

6.10.4. *Não produziu os resultados acordados;*

6.10.5 *Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;*

6.10.6. *Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

6.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.11.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.11.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.11.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.11.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.11.12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11.12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. *A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.*

6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

h. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

i. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

j. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços do mercado (IGPM) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

1. ~~*R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~
2. ~~*(...)*~~
3. ~~*Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~
    1. ~~*No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*~~
    2. ~~*O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~
4. ~~*A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~
5. ~~*O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

6. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

    1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

    2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de ..... (MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).

OU

7.1. *As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.*

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional ANTAQ (Agência Nacional de Transporte Aquaviário), em plena validade;

7.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

7.3.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

7.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

7.3.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.3.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

7.3.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

7.4.1. Valor Global: conforme o estudo técnico preliminar.

~~*7.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*~~

7.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

7.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

~~*OU*~~

~~*O* contratado *será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ..., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).*~~

Regime de execução

~~*O regime de execução do contrato será :*~~

1. ~~*Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:*~~
2. ~~*Para os serviços de transportes fluvial de carga:*~~

3. ~~O prazo para início da execução dos serviços objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho;~~

4. ~~Os serviços serão contratados em estrita obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes;~~

5. ~~A solicitação dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, cabendo-lhe todos os atos da administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de nota de empenho;~~

6. ~~A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;~~

7. ~~A Contratada, após a solicitação de serviços, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para início da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a preparação e mobilização do prestador para o fiel cumprimento do contrato;~~

8. ~~Os materiais e os passageiros deverão ser transportados da seguinte maneira: As placas durabase deverão ser transportados por balsas ou batelão de capacidade mínima de transporte de 12 toneladas;~~

9. ~~Os materiais devem ser acompanhados de uma via do documento de comprovação do embarque efetuado na empresa de transporte que deve conter a quantidade de volumes e o peso do material aferido por essa;~~

10. ~~Os materiais deverão ser entregues na Sede do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7ºBEC) no município de Manoel UrbanoAC, , a partir do recebimento do material pela Contratada, no município de Coari /AM, em local a ser definido pela Contratada e autorizado pela Contratante. O referido material será recebido e descarregado por uma equipe de militares do 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC);~~

11. ~~O licitante vencedor será o responsável por todas as entregas de material no trajeto previsto no item;~~

12. ~~Ocorrendo inclusive, por sua conta, todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato para transporte de cargas e/ou encomendas;~~

13. ~~As despesas com seguros, embalagens, ADEME (adicional de emergência), descargas, outros acessórios e os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta, serão da responsabilidade da empresa Contratada.~~

14. ~~As lanchas, batelão, rabetão, voadeiras ou balsas deverão:~~

15. ~~Possuir todos os itens de segurança obrigatórios para embarcações;~~

16. ~~Estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento;~~

17. ~~Estarem abastecidos e limpos interna e externamente;~~

18. ~~Estarem com toda documentação em perfeita ordem;~~

19. ~~Possuir caixa de ferramentas de pequenos reparos, no caso de ocorrências eventuais;~~

20. ~~Estar com o seguro obrigatório e documentação em dia; e~~

21. ~~Ser substituído, imediatamente, por uma embarcação similar em caso de qualquer embarcação ter necessidade de ser recolhida para conserto e/ou manutenção.~~

22. ~~As embarcações deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e de acordo com as especificações do objeto, mediante solicitação do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo acionados junto à(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;~~

23. ~~Os serviços serão solicitados por requisição de embarcações, emitida pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção, especificando os dados necessários e a licitante vencedora terá que disponibilizar a~~

~~embarcação no horário e local estipulado. As despesas com abastecimentos serão de responsabilidade da licitante vencedora.~~

24. ~~A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar ao menos o nome de um funcionário (com o número de telefone para contato), responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial (plantão);~~

25. ~~Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente, ou fatos supervenientes durante a execução dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) substituir a embarcação avariado /acidentado por uma embarcação do mesmo tipo ou efetuar os devidos reparos no menor tempo possível;~~

26. ~~Todas as despesas de locomoção das embarcações até o início de cada locação deverão correr por conta da licitante vencedora;~~

27. ~~Durante a realização dos serviços, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter seus empregados uniformizados, portando crachás, visando sua imediata identificação, bem como em perfeitas condições de apresentação e asseio. Os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão tratar com urbanidade todos os militares e demais colaboradores que participarem dos transportes;~~

28. ~~É terminantemente proibido ao piloto da embarcação, o uso de cigarros, charutos e cachimbos nas embarcações, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, quando em serviço;~~

29. ~~O piloto da embarcação, quando em serviço, deverá estar provido de numerário suficiente para arcar com eventuais despesas pessoais, estacionamento, pedágio, diária, alimentação, bem como manutenção da embarcação;~~

30. ~~Na proposta, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, incluindo combustíveis, pedágios, alimentação e estada dos pilotos da embarcação, bem como todos os impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários;~~

31. ~~O pagamento de multas aplicadas em decorrência de infrações correlatas a má condução da embarcação será de responsabilidade da Contratada.~~

32. ~~A licitante vencedora deverá garantir socorro imediato, em caso de quebras ou acidentes com a embarcação em viagem, fazendo a devida substituição da embarcação contratada, por outra que atenda as especificações, em situações em que a mesma não estiver em condições de trafegar;~~

33. ~~Responderá a contratada pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às máquinas, equipamentos e demais bens das Unidades participantes do pregão, durante a prestação dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que será expressamente combinado pela Contratante;~~

34. ~~Responderá a Contratada por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;~~

35. ~~Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam as viagens das embarcações, junto aos órgãos competentes (tais como: Marinha do Brasil, Capitania dos Portos e ANTAQ), são de inteira responsabilidade da Contratada;~~

36. ~~As despesas com alimentação e hospedagem do piloto da embarcação será de responsabilidade da Contratada;~~

37. ~~As embarcações deverão estar seguradas com cobertura dos materiais, ou seja, valor da carga segurada, em consequência de acidente envolvendo a embarcação locada, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o piloto da embarcação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;~~

38. ~~A documentação da embarcação e do piloto da embarcação empregado na locação deverá estar atualizada junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores, arcando com as despesas relativas à circulação de embarcação em todo território nacional;~~

39. ~~Todas as responsabilidades de tráfego (tais como multas, pedágios, impostos, taxas etc) deverão correr por conta da licitante vencedora;~~

40. ~~*A embarcação deverá ter cobertura total em caso de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios da embarcação) e perda total da mesma, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo e seus acessórios;*~~

41. ~~*A frequência e a periodicidade dos serviços dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados. Cabe ressaltar que, o acesso à rampa em Manoel Urbano/AC somente é feito pelo Rio Purus, para fins de embarque e desembarque da balsa transportando as viaturas, equipamentos e insumos. Nesse caso, há a necessidade que os rios estejam com volume elevado, ou seja, no período de "inverno amazônico", compreendido entre os meses de novembro a abril para o transporte de maior carga.*~~

42. ~~*A empresa Contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes para a plena execução do serviço durante todas as suas fases. A(s) empresa(s) contratada(s) de transporte aquaviário (fluvial) de pessoal e de carga deverá(ão) cumprir todos as Normas, Regulamentos, Leis, Decretos, Instruções e Resoluções da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ).*~~

43. ~~*Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessários tais requisitos.*~~

Exigências de habilitação

7.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

7.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por meio das certidões do SEFAZ/SICAF;

7.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, por meio das certidões do SEFAZ/SICAF;

7.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.34. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.35. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.36.5. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,25% do valor total estimado da contratação.

7.36.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.36.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

7.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

7.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.39.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. **Atestado de capacidade técnica emitida pelo orgão que à empresa prestou o serviço com a quantidade e valor do serviço;**

2. ~~[....];~~

3. ~~[....].~~

~~7.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

7.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.42. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.43. Prova de atendimento aos requisitos do art. 67, inciso IV, da Lei n° 14.133:

7.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

7.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.929.676,00 *(três milhões novecentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais)*.

~~OU~~

~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

~~OU~~

~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.~~

~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice geral de preço - mercado (IGP-M) previsto para a contratação conforme o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. e poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 160001/00001

II. Fonte de Recursos: 0100000000

III. Programa de Trabalho: 27.158.20.20.09.11.04

IV. Elemento de Despesa: 44.90.39

V. Plano Interno: B3CNSUNOUTR

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.4. Documento produzido a partir do Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Atualização: NOV/2024.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64045.000165/2025-12

Em 17/03/2025 às 12:45, faço anexar ao presente processo 64045.000165/2025-12, o(s) documento(s): Termo de Referência 8_2025 Saneado.pdf.

[redacted]